



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer.

Data Abertura: **28/05/2021**
Procedência: **EXTERNA**
Assunto: **SOLICITACAO**

5825/2021

Código da Taxa:

Nome Requerente: **A J LOCACOES E ACESSORIOS EIRELI**
CPF/CNPJ: **29087702000217**
Endereço: **AV JOSE BENTO RIBEIRO DANTAS, 2323**
Município: **Armação dos Búzios**
Cep: **28950-000**
Bairro: **MANGUINHOS**
UF:
Telefone:
Email: **(22) 2623-4505**
Setor Requerente:

Súmula: **ENTREGA DE DOCUMENTO PARA PREGÃO 004/2021.**

Assinatura Servidor / Carimbo

Assinatura Requerente

Consulte a posição do seu processo pelo site WWW.BUZIOS.RJ.GOV.BR - Tel.: (22) 2633-6000

Willian Goulart de Oliveira

5825/2021

Impresso por: 0 -

Página 1 de 2

Exmo. Prefeito Municipal de Armação do Búzios

O abaixo assinado a seguir qualificado vem requerer o disposto no item um X

- (1) ACEITE DE OBRA
- (2) BAIXA DE INSCRIÇÃO
- (3) CERTIDÃO DE BAIXA
- (4) CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
- (5) CERTIDÃO DE LANÇAMENTO
- (6) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO
- (7) INSCRIÇÃO - ALVARÁ
- (8) INSCRIÇÃO - ISS
- (9) LANÇAMENTO
- (10) LICENÇA DE CONSTRUÇÃO
- (11) REVISÃO DE LANÇAMENTO
- (12) DESMEMBRAMENTO
- (13) REMEMBRAMENTO
- (14) AQUISIÇÃO DE ÁREA
- (15) PARCELAMENTO
- (16) ISENÇÃO
- (17) AUTORIZAÇÃO P/ TRABALHAR NA PRAIA
- (18) CERTIDÃO DE HABITE-SE
- (19) SOLICITAÇÃO
- (20) ENTREGA DE DOCUMENTO PARA PREGÃO 004/21
- (21) _____

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios – Protocolo Geral

Processo nº 5825/21

Data 28, 05, 21 Fl. nº 02

Assinatura do Servidor

QUALIFICAÇÃO

Nome: SONYARA MURY SARA

Endereço: QUA BAIÁ PLÁTUCA, 26

Bairro: MADINA Cidade: ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

CEP: 71950-000 Tel.: _____ Cel.: 21 988781247

Naturalidade: _____ Profissão: _____

Carteira de Identidade: _____ CPF/CNPJ: 6207609792

E-mail: SONYARA SARA@GMAIL.COM

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Inscrição nº: _____

Localização: _____

Justificativa: _____

TERMOS EM QUE

P. DEFERIMENTO

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 28, 05, 21

Assinatura do requerente ou procurador (a)



PROCESSO N° 5825/21
RUBRICA 03

ANÁLISE DE CUSTOS

Referente ao pregão 004/21

Empresa: A J Locações e Acessórios Eireli ME

CNPJ: 29.087.702/0001-36

Valor do lance: R\$199.500,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO E COMPOSIÇÃO DE CUSTO - EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

Serviço: Colocação e retirada de material e despejo em aterro sanitário feito com caçambas estacionárias

Endereço: Diversos logradouros públicos do Município de Armação dos Búzios - RJ

Ref ao edital 004/21

BDI empresa = 15,48%

582562
04
FLS.

Descrição do serviço	Unid.	Qtd	Preço Unit s/ BDI	Preço Unit. c/ BDI	Preço Total
Caminhão VW Constellation 17190 4x2 com cabine simples e equipamento poli guincho hidráulico duplo com motorista para colocação e retirada de caçambas estacionárias de 5m3 de capacidade.s/bdi	H	196	R\$ 553,11	R\$ 580,77	R\$ 9.034,14

Quantidade mensal: 1 veículo x 196 horas/mês

Descrição dos itens do cálculo

Item	Unid.	Val. Unit médio	Qtd	Val. Mens.	Valor Total
1 Combustível Diesel S10	Litros	R\$ 4,40	1200	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
2 Manutenção preventiva (Óleos lubrificantes, graxa, filtros, lavagem)	Unid.	R\$ 150,00	1	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
3 Manutenção corretiva (Freios, suspensão, cabine, sistema pneumático, etc)	Unid.	R\$ 900,00	4	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
4 Pneus	Unid.	R\$ 80,00	0,5	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
5 Mão de Obra para manutenções do caminhão	Hora	R\$ 80,00	4	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
6 Manutenção Poli Guincho Hidráulico	Unid.	R\$ 250,00	1	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
7 Mão de Obra para manutenção Poli Guincho	Hora	R\$ 89,99	3	R\$ 269,97	R\$ 3.239,64
8 Depreciação do caminhão e equipamento Poli Guincho	5%	R\$ 145.000,00	1	R\$ 604,17	R\$ 7.250,00
9 Manutenção das caçambas estacionárias 5m3	Unid.	R\$ 400,00	2	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Total caminhão. equipamento e caçambas				R\$ 9.034,14	R\$ 108.409,64

Memória de cálculo:

- Levando-se em consideração que a média de km percorridos por mês é de 3600km (serão em média 60 retiradas de 2 caçambas totalizando as 120 constantes no edital que serão feitas por, em média, 60km de distância entre os pontos de colocação das caçambas e o aterro sanitário indicado pela prefeitura.
- Caminhão com média de 3km de distância por litro de combustível.
Trocas de óleos lubrificantes, filtros e graxas são feitos a cada 10 mil km com o custo de R\$900,00. As lavagens acontecem 2 vezes por mês com o custo de R\$80,00 cada. Portanto, 900/3 + 160,00 é o custo
- Gastos com manutenção corretiva:
- Manutenção e troca de pneus, sendo calculado o custo de 450,00 por mês em média;
- Valor da mão de obra por hora;
- Valor de produtos relacionados a manutenção preventiva e corretiva em média do equipamento;

FIRMA

Abilio Amadio N. Silveira

29.087.702/0002-17
ALOCAÇÕES E ACESSÓRIOS
EIRELI

Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 2323
Magalhães - Armação dos Búzios RJ
CEP 21.950-000

Mão de Obra para manutenção Poli Guincho em horas.
Valor de mercado do caminhão e equipamento é de R\$ 145.000,00, onde há a depreciação de 5% ao ano sobre o valor de mercado:
8
9 Manutenção e troca de chapas de aço, pintura e mão de obra:

Tabela Caminhão + Equipamento + Motorista		
	Val. Méd Mensal	Valor Anual
Caminhão + Equipamento	R\$ 9.034,14	R\$ 108.409,64
Motorista com encargos	R\$ 3.931,18	R\$ 47.174,21
BDI = 15,48%	R\$ 2.573,55	R\$ 30.882,60
Lucro = 6,52%	R\$ 1.086,10	R\$ 13.033,20
Valor total	R\$ 16.624,97	R\$ 199.499,65

Valor total composto guardado as dízimas e diferenças > 1%



Artur Nunes H. Silveira

29.087.702/0002-17
ALOCAÇÕES E ACESSÓRIOS
EIRELI
Av. José Benito Ribeiro Dantas, nº 2323
Manguinhos - Armazém dos Búzios RJ
CEP 28.950-000

Armação dos Búzios, 99105190921

PLANILHA DE CÁLCULO PARA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO CCT RJ000497/2020			VALOR TOTAL (MENSAL)	
SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS (R\$)	Quant.	NOMINAL		
MOTORISTA	1	1.650,00	R\$ 1.650,00	
			R\$ 0,00	
VALOR DO SALÁRIO NOMINAL			R\$ 1.650,00	
TOTAL PARA 12 MESES DO SALÁRIO NOMINAL			R\$ 19.800,00	
COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS				
MÓDULO 1 (M1) - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.				
I	Remuneração	Valor		
A	Salário base	1.650,00		
B	Hora extra com 70% para os dois primeiros sábados do mês	67,19		
C	Hora extra com 100% para os dois últimos sábados do mês	75,69		
TOTAL M1			R\$ 1.792,88	
MÓDULO 2 (M2) - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS. Custos relativos aos benefícios concedidos ao empregado estabelecidos na legislação, acordos, convenções coletivas e sentenças normativas em dissídios coletivos, tais como, vale transporte, auxílio alimentação, assistência médica e familiar, seguro de vida, invalidez e funeral, entre outros.				
II	Benefício	Dias	Valor Unitário	Total
A	Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado)	22	R\$ 3,50	R\$ 55,00
B	Auxílio alimentação: Valor definido pela CCT por dia menos 3% do salário base (participação do empregado)	22	R\$ 10,00	R\$ 170,50
TOTAL M2				R\$ 225,50
MÓDULO 3 (M3) - INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais e outros). Composto pelos custos relativos a materiais utilizados diretamente na execução dos serviços.				
III	Insumos	Total		
A	Uniformes (fornecimento de 06(seis uniformes por ano de contrato) - valor dos uniformes	R\$ 35,00		
B	(Ferramentas e equipamentos, INCLUSIVE EPI's) - 2 unidades de Capacete, 6 pares de Luvas e 3 pares de botas. Valor dos itens por unidade: Capacetes - R\$48,00 - Luvas R\$18,00 - Botas - R\$76,00, gerando um total de R\$432,00 em itens por ano.	R\$ 36,00		
D	Outros (especificar).	R\$ 0,00		
TOTAL M3				R\$ 71,00
MÓDULO 4 (M4) - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS. Composto pelos submódulos: Encargos Previdenciários, FGTS, 13º Salário, Adicional de Férias, Afastamento Maternidade e Rescisão e Custo do Profissional Ausente. São os custos de mão de obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação.				
IV-1	Encargos	31,00%	Valor	
A	INSS	20,00%	R\$ 358,58	
B	SESI ou SESC	0,00%	R\$ 0,00	
C	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ 0,00	
D	INCRA	0,00%	R\$ 0,00	
E	Salário Educação	0,00%	R\$ 0,00	
F	FGTS	8,00%	R\$ 143,43	
G	SAT	3,00%	R\$ 53,79	
H	SEBRAE	0,00%	R\$ 0,00	
TOTAL IV-1		31,00%	R\$ 555,79	
IV-2	Encargo	(%)	Valor	

Abilio Junio M. Silveira

Marcos Antonio Mantovani
 Tec. Contabilidade
 CRC-RJ 063980
 CPF: 442.970.767-72

J. A. L.

A	13º Salário	8,33%	R\$ 149,35
A	Incidência do Submódulo IV-1 sobre 13º Salário	31,00%	R\$ 46,30
TOTAL IV-2		39,33%	R\$ 195,64
IV-3	Encargo	(%)	Valor
A	Afastamento Maternidade	0,65%	R\$ 11,65
B	Incidência do Submódulo IV-1 sobre Afastamento Maternidade	31,00%	R\$ 3,61
TOTAL IV-3		31,65%	R\$ 15,27
IV-4	Encargo (Provisão para Rescisão)	(%)	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 7,53
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	3,60%	R\$ 0,27
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,20%	R\$ 0,02
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 34,85
E	Incidência do submódulo IV.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,33%	R\$ 0,11
F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado	0,20%	R\$ 0,07
TOTAL IV-4		6,69%	R\$ 42,85
Submódulo IV-5: Custo de Reposição do Profissional Ausente. E Calculado com base no cálculo do período não trabalhado. O Custo de referência para cálculo da reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter o profissional no posto de trabalho, (salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes, custo de rescisão, etc., com exceção dos equipamentos).			
IV-5	Encargo	(%)	Valor
A	Férias + adicional férias	11,11%	R\$ 199,19
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 29,76
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,36
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 4,62
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,54
f	Outros (especificar) - Treinamento	0,44%	R\$ 7,89
Subtotal		13,54%	R\$ 242,36
G	Incidência do submódulo IV-1 sobre o Custo de Reposição	31,00%	R\$ 75,13
TOTAL IV-5		44,54%	R\$ 317,49
ITEM	QUADRO RESUMO - M4	(%)	Valor
IV-1	13º Salário + Adicional de Férias	31,00%	R\$ 555,79
IV-2	Encargos Previdenciários e FGTS	39,33%	R\$ 195,64
IV-3	Afastamento Maternidade	31,65%	R\$ 15,27
IV-4	Provisão para Rescisão	6,69%	R\$ 42,85
IV-5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	44,54%	R\$ 317,49
TOTAL M4		153,21%	R\$ 1.127,04
PLANILHAS ANALÍTICAS PARA DEMONSTRAÇÃO DOS CUSTOS DOS INSUMOS - M3			
(III-A)			
QUADRO RESUMO			
TOTAL M1			R\$ 1.792,88
TOTAL M2			R\$ 225,50
TOTAL M3			R\$ 71,00
TOTAL M4			R\$ 1.127,04
VALOR MENSAL POR EMPREGADO SEM BDI (M1 + M2 + M3 + M4)			R\$ 3.216,42
MÓDULO 5 (M5) - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (BDI/TAXAS)			
VII	DESCRIÇÃO	(%)	Valor
A	Taxa dos Custos Indiretos (porcentual e val	5,00%	R\$ 160,82

Abilio Junior N. Silveira

Marcos Antonio Mantovani
 Tec. Contabilidade
 CRC-RJ 063980
 CPF: 442.970.767-72

Pa A L

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = VALOR GLOBAL (M1 + M2 + M3 + M4)					
B	Taxa de Lucro (porcentual e valor)	5,000%		R\$ 160,82	R\$ 321,64
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total (M1 + M2 + M3 + M4 + Custos Indiretos)					
BASE DE CÁLCULO PARA TRIBUTOS = Total (M1+ M2 + M3 + M4 + Custos Indiretos + Lucro) = (T0)					R\$ 3.538,07
CÁLCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos)				0,9000	R\$ 3.931,18
Cálculo dos Tributos: (T1 em percentual %) x	(TO)		
		1-(T1 em numeral dividido por 100)			
C	Taxa Dos Tributos (porcentual e valor)	10,00%		R\$ 393,12	
1	Federais (exceto IRPJ e CSLL)				
a)	COFINS (Lucro Presumido = 3%)	0,00%		R\$ 0,00	
b)	PIS (Lucro Presumido = 0,65%)	0,00%		R\$ 0,00	
2	Municipais				
a)	ISS	0,00%		R\$ 0,00	
TOTAL M5 -CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 0,00	R\$ 714,76
QUADRO RESUMO POR EMPREGADO					
				Valor	
TOTAL M1				R\$ 1.792,88	
TOTAL M2				R\$ 225,50	
TOTAL M3				R\$ 71,00	
TOTAL M4				R\$ 1.127,04	
TOTAL M5				R\$ 714,76	
VALOR TOTAL MENSAL (COM BDI/TAXAS)				R\$ 3.931,18	
SERVIÇOS					
LOCAL/PROFISSIONAL			QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MENSAL)
			1	R\$ 3.931,18	R\$ 3.931,18
VALOR TOTAL MENSAL SERVIÇOS					R\$ 3.931,18
TOTAL PARA 12 MESES					R\$ 47.174,21

ARMAGÃO DOS BÚZIOS 28/05/2021

Carcos Antonio Mantovani
Tec. Contabilidade
CRC-RJ 063980
CPF: 442.970.767-72

FIRMA

Carcos

Abilio Junio M. Silveira

Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 2323
Manguinhos - Armagão dos Búzios RJ
CEP 28.950-000

EIRELI

AL LOCAÇÕES E ACESSÓRIOS
29.087.702/0002-17

FIRMA



PROCESSO Nº 3825/21
FUBRICA / FLS 09

COMPROVATIVOS DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Referente ao pregão 004/21

Empresa: A J Locações e Acessórios Eireli ME

CNPJ: 29.087.702/0001-36

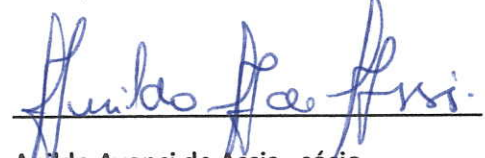
Declaração

Declaramos, a pedido da contratada, para os devidos fins, que os pedidos de caçambas feitos para a A J Locações e Acessórios Eireli ME, CNPJ 29.087.702/0001-36, sediada na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 2323 – Manguinhos - Armação dos Búzios - RJ, entre maio de 2020 e maio de 2021 foram entregues e executados com excelência. As caçambas solicitadas foram direcionadas para diferentes endereços dentro da cidade de Armação dos Búzios. Declaramos ainda, que as notas fiscais referentes aos serviços foram emitidas e pagas dentro dos prazos acordados entre a Avanci de Assis Eletrica ME e a A J Locações e Acessórios eireli ME.

Damos fé a emissão das seguintes notas referentes ao serviço de caçamba:

- | | | |
|----------------------|----------------------|----------------------|
| 2021147 – 18/05/2021 | 2021146 – 18/05/2021 | 2021137 – 30/04/2021 |
| 2021136 – 30/04/2021 | 2021114 – 16/04/2021 | 202182 – 26/03/2021 |
| 202172 – 05/03/2021 | 202147 – 18/02/2021 | 2021113 – 16/04/2021 |
| 202117 – 22/01/2021 | 202113 – 18/01/2021 | 202112 - 18/01/2021 |
| 2020366 – 17/12/2020 | 2020365 – 17/12/2020 | 2020328 – 19/11/2020 |
| 2020327 – 19/11/2020 | 2020281 – 22/10/2020 | 2020270 – 16/10/2020 |
| 2020237 – 19/09/2020 | 2020208 – 26/08/2020 | 2020207 – 26/08/2020 |
| 2020200 – 17/08/2020 | 2020189 – 06/08/2020 | 2020120 – 08/05/2020 |
| 2021108 – 09/04/2021 | | |

Armação dos Búzios, 27/05/2021.



Anildo Avanci de Assis - sócio
CNPJ 10.299.762/0001-94
I.E 79.107.662
illumineillumine@gmail.com
aavanci@gmail.com

Rua Santo Antonio, n 19 – Nossa Senhora de Fátima - Natividade – RJ
(22)2645-6213/(22)98101-8056





**SINDICATO DOS MOTORISTAS E AJUDANTES, EMPREGADOS
E AUTÔNOMOS DE CARGA DA REGIÃO DOS LAGOS**

Av. Joaquim Nogueira, 1005 – São Cristóvão - Cabo Frio – RJ Cep: 28.909-490 - Tel: (22) 2643 - 2799
E-mail: adm@sindlagos.org.br - CNPJ: 00.368.582/0001-63 – Reg. Sindical: 915.000.000.89.482-0 – Filiado à

PROCESSO Nº 5825/20
RUBRICA FLS



TABELA SALARIAL- 2020

Municípios: Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Araruama, Cabo Frio, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia e Saquarema.

Ramo de Transportes de Carga do Comércio
(a partir de 01/05/2020)

(Por conta da pandemia que assola o Brasil, decidem os Sindicatos manterem os seguintes Pisos Salariais)

PISOS

Motorista de Carreta	R\$ 2.029,00
Motorista de Caminhão	R\$ 1.561,50
Motorista de Utilitário (Até 2 toneladas)	R\$ 1.427,00
Ajudante	R\$ 1.136,00
Conferente de Carga	R\$ 1.209,00

BANCO DE HORAS - As Empresas poderão utilizar o Bando de Horas, tendo um prazo máximo de 12 meses para a compensação. Limitando-se em 02 Horas Extras diárias.

ALIMENTAÇÃO - Só para os deslocamentos acima de 100 km, serão pagos a título de reembolso com refeições e pernoites.

Almoço	R\$ 20,00
Jantar	R\$ 20,00
Pernoite	R\$ 40,00

AS CONTRIBUIÇÕES LABORAIS - DEVERÁ SEGUIR O CALENDÁRIO FIXADO EM ASSEMBLEIA E C.C.T.

FOI SUBSTITUIDO O DIA DO RODOVIÁRIO, TENDO DIREITO A FOLGA NO DIA DO ANIVERSÁRIO DE NASCIMENTO DOS TRABALHADORES PERTENCENTES ÀS FUNÇÕES DA PRESENTE CCT.

AS EMPRESAS QUE NÃO TENHAM ACORDO COLETIVO DE TRABALHO E QUE SUA ATIVIDADE PRINCIPAL SEJA O COMERCIO DEVERÃO SEGUIR A PRESENTE TABELA E NORMA COLETIVA, QUE ESTARÁ NO SITE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO SINDLAGOS.

Cabo Frio, 01 de Setembro de 2020.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO que entre si celebram de um lado o SINDLAGOS - Sindicato dos Motoristas e Ajudantes, Empregados e Autônomos de Carga da Região dos Lagos - CNPJ 00.368.582/0001-63, com sede na Av. Joaquim Nogueira, nº 1.005, São Cristóvão, Cabo Frio/RJ e de outro lado, o Sindicato do Comércio Varejista de Cabo Frio, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, São Pedro da Aldeia, Iguaba Grande, Araruama e Saquarema - SINDCOM, CNPJ: 36.476.257/0001-61, com sede na Av. Teixeira e Souza, nº 199, Sala 201, Centro, Cabo Frio/RJ, com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Por conta da pandemia que assola o Brasil, decidem os Sindicatos manterem os seguintes Pisos Salariais: **Motorista de Carreta**: R\$ 2.029,00; **Motorista de Caminhão**: R\$ 1.561,50; **Motorista Utilitário**: R\$ 1.427,00; **Conferente de Carga**: R\$ 1.209,00; **Ajudante**: R\$ 1.136,00, a contar de 01/05/2020, tornando-se aplicáveis nos Municípios Cabo Frio, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, São Pedro da Aldeia, Iguaba Grande, Araruama e Saquarema. Ficando certo que os empregadores poderão proceder, se assim entender, negociação salarial com seus colaboradores, desde que obedeça ao mínimo ora estabelecido.

Parágrafo 1º - Fica vedada a contratação de ajudante de caminhão na função de auxiliar de serviços gerais.

Parágrafo 2º - As empresas poderão estabelecer salário nunca inferior a 80% do piso, para empregados que exercem as funções acima, desde que admitidos a título de experiência pelo prazo de até 90 dias, devendo ao final ser reajustado para o Piso integral.

Parágrafo 3º - Os funcionários que ocupam cargo de confiança não trabalharão sobre regime de controle de ponto em função de receberem o percentual de 40% de gratificação com base no salário.

Cláusula 2ª - O empregador que determinar o uso de uniformes deverá fornecê-lo gratuitamente, exceto calçados, que ficará a cargo do empregado. O EPI, acessórios, botas, luvas, óculos de proteção, quando obrigatórios, serão concedidos gratuitamente, com observância do desgaste para reposição, sendo que a manutenção ficará a cargo do empregado, devendo o uniforme e EPIs serem devolvidos no ato da dispensa, sob pena de desconto do valor do saldo rescisório.

Cláusula 3ª - É devida ao empregado, dispensado sem justa causa no período de 30 dias que antecede a data base de sua categoria, indenização equivalente ao seu salário (Lei nº 7.238/84), sendo devida a indenização se o término do aviso prévio trabalhado ou a projeção se verificar em um dos dias do trintídio.

Parágrafo Único - Porém, se a rescisão se efetivar, considerando-se o cômputo do período do aviso, ainda que indenizado, após a data-base da categoria, não há que se falar em indenização, que somente é devida quando a rescisão contratual ocorrer no período de 30 dias que antecede a data-base relativa ao reajuste salarial.

Cláusula 4ª - As reuniões quando fora de horário normal serão remuneradas como trabalho extraordinário, pelo tempo excedente, salvo no que se refere aos cursos que não terão o mesmo efeito.

Cláusula 5ª - Faculta-se às empresas a adoção do sistema de compensação de horas extras laboradas, com limite de 02 (duas) horas diárias, sendo que tais horas poderão ser compensadas no prazo máximo de 12 meses após o mês da prestação, com redução de jornada em folgas, sem o pagamento do adicional correspondente, sendo permitido que as empresas escolham os dias da semana em que ocorrerão reduções da jornada de trabalho para adequá-la às 44 horas semanais, devendo, as Empresas formularem por escrito ao Sindicato Profissional e Patronal a intenção de aderir às condições pactuadas para validar o banco de horas.

Parágrafo 1º - Na hipótese de ao final do prazo não tiverem sido compensadas as horas extras prestadas, as restantes deverão ser pagas como horas extras acrescidas do adicional, conforme a CLT, inclusive havendo rescisão de contrato de trabalho, a empresa pagará ao empregado as horas não compensadas como extraordinárias.

Parágrafo 2º - Se concedidas pela empresa reduções de jornada ou folgas compensatórias além do número de horas extras efetivamente prestadas pelo empregado, essas não poderão ser constituir como crédito para a empresa, a ser descontado após o prazo.

Cláusula 6ª - Nos deslocamentos superior a 100 KM, serão pagos a títulos de reembolso com refeições e pernoites os seguintes valores: almoço - R\$ 20,00 e jantar R\$ 20,00.

Cláusula 7ª - Fica autorizado o trabalho nos dias de feriados, devendo ser assegurado ao empregado que trabalhar em tais dias o recebimento apenas do adicional de 100% sobre a hora trabalhada, sem prejuízo do vale transporte, devendo o pagamento ser inserido no recibo de salário do mês posterior ao labor.

Cláusula 8ª - Fica estabelecido que os empregados que exerçam as funções abrangidas por esta Norma, terão direito a uma folga no dia do seu aniversário de nascimento, em homenagem ao Dia do Rodoviário.

Cláusula 9ª - Desconto Sindical Negocial - Será descontado do salário de cada empregado pertencente à categoria do Sindicato o valor equivalente a 3% para aplicação no plano de expansão social, serviços médicos, odontológicos, jurídicos e sociais, que serão descontados nos meses de julho e dezembro, em favor do Sindicato Laboral, que serão recolhidos aos cofres da entidade, por sua tesouraria ou através de crédito em conta, até o 10º(décimo) dia subsequente aos meses do desconto, reconhecido o direito de oposição.

Cláusula 10ª - Os empregados que exercem a função de motorista zelarão pela conservação do veículo, devendo ainda levar ao conhecimento da Empresa os imprevistos ocorridos e tomar providências urgentes e cabíveis quanto a tais imprevistos, ficando responsável pelo extravio de cargas, ferramentas e acessórios que comprovadamente lhe foram confiados.

Parágrafo Único: É vedado ao motorista fazer-se acompanhar de terceiros nos veículos utilizados para desempenho da função, sem a autorização expressa do empregador, sendo que em caso de descumprimento autoriza a empresa adotar as medidas compatíveis.

Cláusula 11ª - Em caso de multa de trânsito, a Empresa fica autorizada a descontar dos motoristas os valores relativos a tais sanções, inclusive indicar o real infrator ao DETRAN/RJ.

Cláusula 12ª - O empregado admitido para a função de Motorista está obrigado a manter a carteira nacional de habilitação pessoal atualizada junto ao órgão e proceder à renovação sem ocasionar o vencimento, não cabendo justificativa na ausência da medida, autorizando a Empresa, em caso de descumprimento, aplicar sanção disciplinar e suspender o empregado da função.

Parágrafo 1º - O empregado deverá no prazo de 30 (trinta) dias que antecede a data de término de validade da CNH - Carteira Nacional de Habilitação, apresentar junto ao empregador o comprovante de renovação junto ao DETRAN por meio de cópia autenticada, ficando obrigado a apresentar a cópia do documento revalidado, respeitando o limite de vigência da CNH, sendo facultado ao empregador antecipar o valor referente à renovação da CNH, desde que requerido pelo empregado, no prazo de 30 (trinta) dias que antecede o término de vigência, ficando a empresa autorizada a descontar do salário a importância no mês subsequente, podendo adotar critério de parcelamento limitado a 30% do salário.

Parágrafo 2º - Caberá ao empregado o custeio do Exame Toxicológico para fins de admissão e renovação para atendimento da legislação, obrigando-se a entregar a Empresa para as medidas previstas na Portaria nº 945, de 01/08/2017.

Cláusula 13ª - Fica obrigado o empregado afastado por motivo de doença apresentar o atestado médico em até 48 horas subsequentes ao afastamento, sob pena de não ser considerado válido e serem procedidas as medidas de lançamento dos dias como faltas injustificadas e descontos correspondentes no salário, podendo enviar inclusive o referido atestado para o e-mail, Whatsapp ou similar a ser disponibilizado pela empresa para este fim, admitindo-se a entrega de cópia do atestado ou documento original mediante recibo por meio de terceiros.

Parágrafo único - A declaração de comparecimento ao hospital abona tão somente o período descrito no documento, devendo o empregado, se for o caso, retornar ao labor, sob pena de desconto das horas faltantes da jornada.

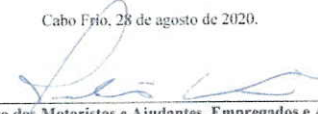
Cláusula 14ª - A Empresa está dispensada de submeter o empregado ao exame de retorno, quando o mesmo tiver o benefício previdenciário cessado em virtude da aptidão ao trabalho reconhecida pela Previdência Social.


Cláusula 15ª - Fica expressamente proibido o uso de telefone celular no horário de trabalho, devendo o aparelho ficar guardado junto com os seus pertences, sendo que em caso de descumprimento, será aplicada a penalidade cabível.

Cláusula 16ª - Em caso de violação de quaisquer umas das cláusulas deste instrumento, ficará o infrator obrigado ao pagamento de uma multa 20% (vinte por cento) do valor do Piso Salarial, por empregado prejudicado, que reverterá em seu favor.

Cláusula 17ª - O prazo de validade da convenção é de 12 meses, iniciando-se em 01/05/2020 a 30/04/2021.

Cabo Frio, 28 de agosto de 2020.


Sindicato dos Motoristas e Ajudantes, Empregados e Autônomos
de Carga da Região dos Lagos
-Juliano Braga Vieira-
CPF nº 111.160.207-77
Presidente


Sindicato do Comércio Varejista de Cabo Frio, Armação dos Búzios,
Arraial do Cabo, São Pedro da Aldeia, Iguaba Grande,
Araruama e Saquarema - SINDCOM
-Ailton de Andrade e Souza-
CPF nº 414.716.797-72
Presidente

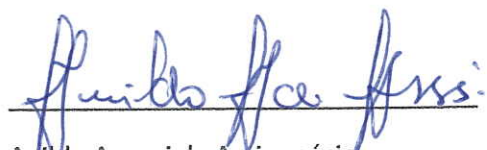
Declaração

Declaramos, a pedido da contratada, para os devidos fins, que os pedidos de caçambas feitos para a A J Locações e Acessórios Eireli ME, CNPJ 29.087.702/0001-36, sediada na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 2323 – Manguinhos - Armação dos Búzios - RJ, entre maio de 2020 e maio de 2021 foram entregues e executados com excelência. As caçambas solicitadas foram direcionadas para diferentes endereços dentro da cidade de Armação dos Búzios. Declaramos ainda, que as notas fiscais referentes aos serviços foram emitidas e pagas dentro dos prazos acordados entre a Avanci de Assis Eletrica ME e a A J Locações e Acessórios eireli ME.

Damos fé a emissão das seguintes notas referentes ao serviço de caçamba:

2021147 – 18/05/2021	2021146 – 18/05/2021	2021137 – 30/04/2021
2021136 – 30/04/2021	2021114 – 16/04/2021	202182 – 26/03/2021
202172 – 05/03/2021	202147 – 18/02/2021	2021113 – 16/04/2021
202117 – 22/01/2021	202113 – 18/01/2021	202112 - 18/01/2021
2020366 – 17/12/2020	2020365 – 17/12/2020	2020328 – 19/11/2020
2020327 – 19/11/2020	2020281 – 22/10/2020	2020270 – 16/10/2020
2020237 – 19/09/2020	2020208 – 26/08/2020	2020207 – 26/08/2020
2020200 – 17/08/2020	2020189 – 06/08/2020	2020120 – 08/05/2020
2021108 – 09/04/2021		

Armação dos Búzios, 27/05/2021.



Arildo Avanci de Assis - sócio

CNPJ 10.299.762/0001-94



I.E 79.107.662

illumineillumine@gmail.com

aavanci@gmail.com

Rua Santo Antonio, n 19 – Nossa Senhora de Fátima - Natividade – RJ

(22)2645-6213/(22)98101-8056

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota: 2021108 Competência: Abril/2021 Data e Hora da Emissão: 09/04/2021 12:53:00 Código Verificação: D83D874C9	
	PRESTADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: 29.087.702/0001-36 Telefone: 2226234505.. Nome/Razão Social: A J LOCAÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI Nome de Fantasia: AJ LOCAÇÕES Endereço: AV JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS ,2323 PARTE ,MANGUINHOS - Armação dos Búzios-RJ E-mail:	Inscrição Municipal: 1067222 Inscrição Estadual: 11.016.669	 <p>PROCESSO Nº 5825/21 FUBRICA PLS 15</p>
TOMADOR DE SERVIÇOS		
CPF/CNPJ: 10.299.762/0001-94 INSC:MUNICIPAL: Telefone: Nome/Razão Social: A AVANCI DE ASSIS ELETRICA ME Endereço: LOT R.NOSSA SENHORA DE FATIMA, 19 N° 19 BAIRRO: SANTO ANTONIO CIDADE: NATIVIDADE - RJ CEP: 28380000 E-mail: Não Informado	RG: Inscrição Estadual:	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
REFERENTE A LOCAÇÃO: N°0203/0205/0209/0220/0221/0222/0223/0225 - 8 CAÇAMBAS (24/03 A RETIRAR)		

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 2.800,00

CNAE - 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
Item da Lista de Serviços - 7.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 2.800,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND:BASE DE R\$ 0,00	CÁLCULO: R\$ 2.800,00	ALÍQUOTA: 2,01%	VALOR ISS: R\$ 56,28	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 2.800,00	

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Sim (2,01%)	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO Armação dos Búzios - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA Armação dos Búzios - RJ
-------------------------------	--	-----------------------------------	--	---

Observação: Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 376,6 (Alíq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Alíq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 137,2 (Alíq IBPT 4,9 IBPT)

Sistema desenvolvido pela Modernização Pública



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
2021113
Competência:
Abri/2021
Data e Hora da Emissão:
16/04/2021 09:15:00
Código Verificação:
2664A434F

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
29.087.702/0001-36
Telefone:
2226234505..
Nome/Razão Social:
A J LOCAÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI
Nome de Fantasia:
AJ LOCAÇÕES
Endereço:
AV JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS ,2323 PARTE ,MANGUINHOS - Armação dos Búzios-RJ
E-mail:

Inscrição Municipal:
1067222
Inscrição Estadual:
11.016.669



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
10.299.762/0001-94 | RG:
INSC:MUNICIPAL:
Telefone:
Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social:
A AVANCI DE ASSIS ELETRICA ME
Endereço:
LOT R.NOSSA SENHORA DE FATIMA, 19 N° 19 BAIRRO: SANTO ANTONIO CIDADE: NATIVIDADE - RJ CEP: 28380000
E-mail:
Não Informado

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A LOCAÇÃO:
N° 0132/0133/0134 - 3 CAÇAMBAS (01/03 A 15/03)

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 1.050,00

CNAE - 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
Item da Lista de Serviços - 7.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 1.050,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND:BASE DE CÁLCULO: R\$ 0,00 R\$ 1.050,00	ALÍQUOTA: 2,01%	VALOR ISS: R\$ 21,11	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
---------------------------------	----------------------------	--	--------------------	-------------------------	-------------------------------	-------------------------

VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 1.050,00
------------------------	---------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------	--------------------------------

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Sim (2,01%)	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO Armação dos Búzios - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA Armação dos Búzios - RJ
-------------------------------	--	-----------------------------------	---	---

Observação: Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 141,22 (Alíq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Alíq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 51,45 (Alíq IBPT 4,9 IBPT)

Sistema desenvolvido pela Modernização Pública



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
2020120
Competência:
Maio/2020
Data e Hora da Emissão:
08/05/2020 10:23:00
Código Verificação:
B94DCB5A4

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **29.087.702/0001-36** Inscrição Municipal: **1067222**
Telefone: **2226234505..** Inscrição Estadual: **11.016.669**
Nome/Razão Social:
A J LOCAÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI
Nome de Fantasia:
AJ LOCAÇÕES
Endereço:
AV JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS ,2323 PARTE ,MANGUINHOS - Armação dos Búzios-RJ
E-mail:

PROCESSO Nº **5825/20**
ELETRÔNICA **17**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.299.762/0001-94** | RG:
INSC:MUNICIPAL:
Telefone: Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social:
A AVANCI DE ASSIS ELETRICA ME
Endereço:
LOT R.NOSSA SENHORA DE FATIMA Nº 19 BAIRRO: SANTO ANTONIO CIDADE: NATIVIDADE - RJ CEP: 28380000
E-mail:
Não Informado

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE 1(UMA) CAÇAMBA ESTACIONÁRIA ENTREGUE RUA CANARINHOS DA TERRA ,01 JOÃO FERNANDES

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 350,00

CNAE - 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
Item da Lista de Serviços - 7.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.

VALOR SERVIÇOS: R\$ 350,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND:BASE DE CÁLCULO: R\$ 0,00 R\$ 350,00	ALÍQUOTA: 2,01%	VALOR ISS: R\$ 7,03	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
-------------------------------	----------------------------	--	--------------------	------------------------	-------------------------------	-------------------------

Nota Fiscal

VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 350,00
------------------------	---------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------	------------------------------

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Sim (2,01%)	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO Armação dos Búzios - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA Armação dos Búzios - RJ
-------------------------------	--	-----------------------------------	---	---

Observação: Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 47,08 (Alíq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Alíq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 17,15 (Alíq IBPT 4,9 IBPT)

Sistema desenvolvido pela Modernização Pública



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
2020189
Competência:
Agosto/2020
Data e Hora da Emissão:
06/08/2020 17:39:00
Código Verificação:
48444766B

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **29.087.702/0001-36** Inscrição Municipal: **1067222**
Telefone: **2226234505..** Inscrição Estadual: **11.016.669**
Nome/Razão Social:
A J LOCAÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI
Nome de Fantasia:
AJ LOCAÇÕES
Endereço:
AV JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS ,2323 PARTE ,MANGUINHOS - Armação dos Búzios-RJ
E-mail:



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.299.762/0001-94** | RG:
INSC:MUNICIPAL: Inscrição Estadual:
Telefone: Nome/Razão Social:
A AVANCI DE ASSIS ELETRICA ME
Endereço:
LOT R.NOSSA SENHORA DE FATIMA Nº 19 BAIRRO: SANTO ANTONIO CIDADE: NATIVIDADE - RJ CEP: 28380000
E-mail:
Não Informado

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 1.000,00

CNAE - 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
Item da Lista de Serviços - 7.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 1.000,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO: R\$ 1.000,00	ALÍQUOTA: 2,01%	VALOR ISS: R\$ 20,10	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 1.000,00	

DADOS COMPLEMENTARES


Referente a locação de 3 caçambas.

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Sim (2,01%)	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO Armação dos Búzios - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA Armação dos Búzios - RJ
-------------------------------	--	-----------------------------------	---	---

Observação: Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 134,5 (Aliq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Aliq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 49 (Aliq IBPT 4,9 IBPT)

Sistema desenvolvido pela Modernização Pública

 BÚZIOS P R E F E I T U R A	PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota: 2020200 Competência: Agosto/2020 Data e Hora da Emissão: 17/08/2020 17:58:00 Código Verificação: AD1ECABFA
	PRESTADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: 29.087.702/0001-36 Telefone: 2226234505.. Nome/Razão Social: A J LOCAÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI Nome de Fantasia: AJ LOCAÇÕES Endereço: AV JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS ,2323 PARTE ,MANGUINHOS - Armação dos Búzios-RJ E-mail:	Inscrição Municipal: 1067222 Inscrição Estadual: 11.016.669	
TOMADOR DE SERVIÇOS		
CPF/CNPJ: 10.299.762/0001-94 INSC:MUNICIPAL: Telefone: Nome/Razão Social: A AVANCI DE ASSIS ELETRICA ME Endereço: LOT R.NOSSA SENHORA DE FATIMA N° 19 BAIRRO: SANTO ANTONIO CIDADE: NATIVIDADE - RJ CEP: 28380000 E-mail: Não Informado	RG: Inscrição Estadual:	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
REFERENTE A LOCAÇÃO DE 3 CAÇAMBAS		

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 1.000,00

CNAE - 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
 Item da Lista de Serviços - 7.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 1.000,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND:BASE DE CÁLCULO: R\$ 0,00 R\$ 1.000,00	ALÍQUOTA: 2,01%	VALOR ISS: R\$ 20,10	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 1.000,00

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Sim (2,01%)	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO Armação dos Búzios - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA Armação dos Búzios - RJ
-------------------------------	--	-----------------------------------	---	---

Observação: Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 134,5 (Alíq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Alíq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 49 (Alíq IBPT 4,9 IBPT)

Sistema desenvolvido pela Modernização Pública



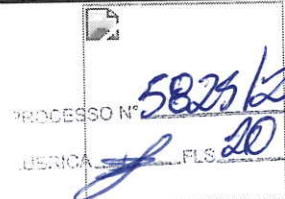
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
2020207
Competência:
Agosto/2020
Data e Hora da Emissão:
26/08/2020 11:01:00
Código Verificação:
955012386

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **29.087.702/0001-36** Inscrição Municipal: **1067222**
Telefone: **2226234505..** Inscrição Estadual: **11.016.669**
Nome/Razão Social:
A J LOCAÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI
Nome de Fantasia:
AJ LOCAÇÕES
Endereço:
AV JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS ,2323 PARTE ,MANGUINHOS - Armação dos Búzios-RJ
E-mail:



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.299.762/0001-94** | RG:
INSC:MUNICIPAL:
Telefone: Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social:
A AVANCI DE ASSIS ELETRICA ME
Endereço:
LOT R.NOSSA SENHORA DE FATIMA Nº 19 BAIRRO: SANTO ANTONIO CIDADE: NATIVIDADE - RJ CEP: 28380000
E-mail:
Não Informado

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) CAÇAMBAS ((15/08 A 18/08) E (25/08 A 26/07)

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 700,00

CNAE - 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
Item da Lista de Serviços - 7.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 700,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: BASE DE CÁLCULO: R\$ 0,00 R\$ 700,00	ALÍQUOTA: 2,01%	VALOR ISS: R\$ 14,07	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
-------------------------------	----------------------------	---	--------------------	-------------------------	-------------------------------	-------------------------

VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 700,00
------------------------	---------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------	------------------------------

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Sim (2,01%)	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO Armação dos Búzios - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA Armação dos Búzios - RJ
-------------------------------	--	-----------------------------------	---	---

Observação: Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 94,15 (Alíq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Alíq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 34,3 (Alíq IBPT 4,9 IBPT)

Sistema desenvolvido pela Modernização Pública



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
2020208
Competência:
Agosto/2020
Data e Hora da Emissão:
26/08/2020 11:09:00
Código Verificação:
A54112B26

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
29.087.702/0001-36
Telefone:
2226234505..
Nome/Razão Social:
A J LOCAÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI
Nome de Fantasia:
AJ LOCAÇÕES
Endereço:
AV JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS ,2323 PARTE ,MANGUINHOS - Armação dos Búzios-RJ
E-mail:

Inscrição Municipal:
1067222
Inscrição Estadual:
11.016.669



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
10.299.762/0001-94 | RG:
INSC: MUNICIPAL:
Telefone:
Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social:
A AVANCI DE ASSIS ELETRICA ME
Endereço:
LOT R.NOSSA SENHORA DE FATIMA Nº 19 BAIRRO: SANTO ANTONIO CIDADE: NATIVIDADE - RJ CEP: 28380000
E-mail:
Não Informado

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) CAÇAMBAS PERÍODO (05/08 A 10/08) E (12/08 A 17/08)

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 700,00

CNAE - 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
Item da Lista de Serviços - 7.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 700,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: BASE DE CÁLCULO: R\$ 0,00 R\$ 700,00	ALÍQUOTA: 2,01%	VALOR ISS: R\$ 14,07	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
-------------------------------	----------------------------	---	--------------------	-------------------------	-------------------------------	-------------------------

VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 700,00
------------------------	---------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------	------------------------------

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS
Exigível

REGIME TRIBUTAÇÃO
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)



SIMPLES NACIONAL
Sim (2,01%)

LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO
Armação dos Búzios - RJ

LOCAL INCIDÊNCIA
Armação dos Búzios - RJ


Observação: Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 94,15 (Alíq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Alíq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 34,3 (Alíq IBPT 4,9 IBPT)

Sistema desenvolvido pela Modernização Pública

 BÚZIOS P R E F E I T U R A	PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota: 2020237 Competência: Setembro/2020 Data e Hora da Emissão: 19/09/2020 08:55:00 Código Verificação: 1ECD2AB7A
	PRESTADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: 29.087.702/0001-36 Telefone: 2226234505.. Nome/Razão Social: A J LOCAÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI Nome de Fantasia: AJ LOCAÇÕES Endereço: AV JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS ,2323 PARTE ,MANGUINHOS - Armação dos Búzios-RJ E-mail:	Inscrição Municipal: 1067222 Inscrição Estadual: 11.016.669	 PROCESSO N° 582562 FUBERID: 32 FLS:
TOMADOR DE SERVIÇOS		
CPF/CNPJ: 10.299.762/0001-94 INSC:MUNICIPAL: Telefone:	RG: Inscrição Estadual:	Nome/Razão Social: A AVANCI DE ASSIS ELETRICA ME Endereço: LOT R.NOSSA SENHORA DE FATIMA N° 19 BAIRRO: SANTO ANTONIO CIDADE: NATIVIDADE - RJ CEP: 28380000 E-mail: Não Informado
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
REFERENTE A LOCAÇÃO : 10 CAÇAMBAS N° 0394/0395/0086/0088/0362/0362/0365/0051/0009/0010		

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 3.500,00

CNAE - 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
 Item da Lista de Serviços - 7.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.

	VALOR SERVIÇOS: R\$ 3.500,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: BASE DE R\$ 0,00	CÁLCULO: R\$ 3.500,00	ALÍQUOTA: 2,01%	VALOR ISS: R\$ 70,35	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
	VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 3.500,00	

DADOS COMPLEMENTARES				
OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS				
EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Sim (2,01%)	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO Armação dos Búzios - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA Armação dos Búzios - RJ
Observação: Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 470,75 (Alíq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Alíq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 171,5 (Alíq IBPT 4,9 IBPT)				

Sistema desenvolvido pela Modernização Pública



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
2020270
Competência:
Outubro/2020
Data e Hora da Emissão:
16/10/2020 11:06:00
Código Verificação:
6A4029D64

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
29.087.702/0001-36
Telefone:
2226234505..

Inscrição Municipal:
1067222
Inscrição Estadual:
11.016.669

Nome/Razão Social:
A J LOCAÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI
Nome de Fantasia:
AJ LOCAÇÕES
Endereço:
AV JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS ,2323 PARTE ,MANGUINHOS - Armação dos Búzios-RJ
E-mail:

PROCESSO Nº

RUBRICA

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
10.299.762/0001-94
INSC:MUNICIPAL:
Telefone:

RG:
Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social:
A AVANCI DE ASSIS ELETRICA ME
Endereço:
LOT R.NOSSA SENHORA DE FATIMA Nº 19 BAIRRO: SANTO ANTONIO CIDADE: NATIVIDADE - RJ CEP: 28380000
E-mail:
Não Informado

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A LOCAÇÃO: 3 CAÇAMBAS

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 900,00

CNAE - 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
Item da Lista de Serviços - 7.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 900,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO: R\$ 900,00	ALÍQUOTA: 2,01%	VALOR ISS: R\$ 18,09	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
-------------------------------	----------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------	-------------------------	-------------------------------	-------------------------

VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 900,00
------------------------	---------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------	------------------------------

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Sim (2,01%)	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO Armação dos Búzios - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA Armação dos Búzios - RJ
-------------------------------	--	-----------------------------------	---	---

Observação: Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 121,05 (Alíq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Alíq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 44,1 (Alíq IBPT 4,9 IBPT)

Sistema desenvolvido pela Modernização Pública



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
2020281
Competência:
Outubro/2020
Data e Hora da Emissão:
22/10/2020 09:55:00
Código Verificação:
D38D74DC8

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
29.087.702/0001-36
Telefone:
2226234505..
Nome/Razão Social:
A J LOCAÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI
Nome de Fantasia:
AJ LOCAÇÕES
Endereço:
AV JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS ,2323 PARTE ,MANGUINHOS - Armação dos Búzios-RJ
E-mail:

Inscrição Municipal:
1067222
Inscrição Estadual:
11.016.669



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
10.299.762/0001-94 | RG:
INSC:MUNICIPAL:
Telefone:
Nome/Razão Social:
A AVANCI DE ASSIS ELETRICA ME
Endereço:
LOT R.NOSSA SENHORA DE FATIMA N° 19 BAIRRO: SANTO ANTONIO CIDADE: NATIVIDADE - RJ CEP: 28380000
E-mail:
Não Informado

Inscrição Estadual:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE 3(TRES) CAÇAMBAS ESTACIONARIAS

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 900,00

CNAE - 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
Item da Lista de Serviços - 7.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 900,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: BASE DE CÁLCULO: R\$ 0,00 R\$ 900,00	ALÍQUOTA: 2,01%	VALOR ISS: R\$ 18,09	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
-------------------------------	----------------------------	---	--------------------	-------------------------	-------------------------------	-------------------------

VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 900,00
------------------------	---------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------	------------------------------

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Sim (2,01%)	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO Armação dos Búzios - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA Armação dos Búzios - RJ
-------------------------------	--	-----------------------------------	---	---

Observação: Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 121,05 (Aliq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Aliq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 44,1 (Aliq IBPT 4,9 IBPT)

Sistema desenvolvido pela Modernização Pública



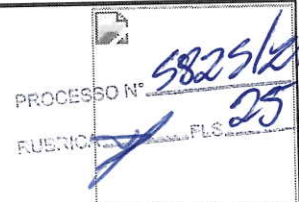
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 2020327
Competência: Novembro/2020
Data e Hora da Emissão: 19/11/2020 14:56:00
Código Verificação: F3C116471

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 29.087.702/0001-36
Inscrição Municipal: 1067222
Telefone: 2226234505..
Inscrição Estadual: 11.016.669
Nome/Razão Social: A J LOCAÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI
Nome de Fantasia: AJ LOCAÇÕES
Endereço: AV JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS ,2323 PARTE ,MANGUINHOS - Armação dos Búzios-RJ
E-mail:



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 10.299.762/0001-94 | RG:
INSC: MUNICIPAL: | Inscrição Estadual:
Telefone:
Nome/Razão Social: A AVANCI DE ASSIS ELETRICA ME
Endereço: LOT R.NOSSA SENHORA DE FATIMA Nº 19 BAIRRO: SANTO ANTONIO CIDADE: NATIVIDADE - RJ CEP: 28380000
E-mail: Não Informado

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A LOCAÇÃO DE 8 CAÇAMBAS:
Nº0290, 0295, 0312, 0316, 0356, 0369, 0357 E 0291

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 2.800,00

CNAE - 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
Item da Lista de Serviços - 7.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 2.800,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO: R\$ 2.800,00	ALÍQUOTA: 2,01%	VALOR ISS: R\$ 56,28	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
---------------------------------	----------------------------	---------------------------	----------------------------------	--------------------	-------------------------	-------------------------------	-------------------------

VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 2.800,00
------------------------	---------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------	--------------------------------

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Sim (2,01%)	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO Armação dos Búzios - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA Armação dos Búzios - RJ
-------------------------------	--	-----------------------------------	---	---

Observação: Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 376,6 (Alíq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Alíq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 137,2 (Alíq IBPT 4,9 IBPT)

Sistema desenvolvido pela Modernização Pública



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
2020328
Competência:
Novembro/2020
Data e Hora da Emissão:
19/11/2020 15:11:00
Código Verificação:
42AB40230

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **29.087.702/0001-36** Inscrição Municipal: **1067222**
Telefone: **2226234505..** Inscrição Estadual: **11.016.669**
Nome/Razão Social:
A J LOCAÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI
Nome de Fantasia:
AJ LOCAÇÕES
Endereço:
AV JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS ,2323 PARTE ,MANGUINHOS - Armação dos Búzios-RJ
E-mail:

PROCESSO N° **5825/20**
26

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.299.762/0001-94** | RG:
INSC:MUNICIPAL: Inscrição Estadual:
Telefone: Nome/Razão Social:
A AVANCI DE ASSIS ELETRICA ME
Endereço:
LOT R.NOSSA SENHORA DE FATIMA N° 19 BAIRRO: SANTO ANTONIO CIDADE: NATIVIDADE - RJ CEP: 28380000
E-mail:
Não Informado

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A LOCAÇÃO DUAS CAÇAMBAS: N° 0291 E 0320

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 600,00

CNAE - 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
Item da Lista de Serviços - 7.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 600,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: BASE DE CÁLCULO: R\$ 0,00 R\$ 600,00	ALÍQUOTA: 2,01%	VALOR ISS: R\$ 12,06	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
-------------------------------	----------------------------	---	--------------------	-------------------------	-------------------------------	-------------------------

VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 600,00
------------------------	---------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------	------------------------------

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Sim (2,01%)	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO Armação dos Búzios - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA Armação dos Búzios - RJ
-------------------------------	--	-----------------------------------	---	---

Observação: Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 80,7 (Aliq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Aliq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 29,4 (Aliq IBPT 4,9 IBPT)

Sistema desenvolvido pela Modernização Pública



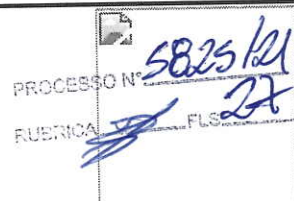
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
2020365
Competência:
Dezembro/2020
Data e Hora da Emissão:
17/12/2020 09:11:00
Código Verificação:
5AA6B602E

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **29.087.702/0001-36** Inscrição Municipal: **1067222**
Telefone: **2226234505..** Inscrição Estadual: **11.016.669**
Nome/Razão Social:
A J LOCAÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI
Nome de Fantasia:
AJ LOCAÇÕES
Endereço:
AV JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS ,2323 PARTE ,MANGUINHOS - Armação dos Búzios-RJ
E-mail:



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.299.762/0001-94** | RG:
INSC:MUNICIPAL: Inscrição Estadual:
Telefone: Nome/Razão Social:
A AVANCI DE ASSIS ELETRICA ME
Endereço:
LOT R.NOSSA SENHORA DE FATIMA N° 19 BAIRRO: SANTO ANTONIO CIDADE: NATIVIDADE - RJ CEP: 28380000
E-mail:
Não Informado

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A LOCAÇÃO: N° 0421 - CAÇAMBA (07/12 A 12/12)

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 350,00

CNAE - 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
Item da Lista de Serviços - 7.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 350,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: BASE DE CÁLCULO: R\$ 0,00 R\$ 350,00	ALÍQUOTA: 2,01%	VALOR ISS: R\$ 7,03	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
-------------------------------	----------------------------	---	--------------------	------------------------	-------------------------------	-------------------------

VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 350,00
------------------------	---------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------	------------------------------

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Sim (2,01%)	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO Armação dos Búzios - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA Armação dos Búzios - RJ
-------------------------------	--	-----------------------------------	---	---

Observação: Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 47,08 (Aliq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Aliq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 17,15 (Aliq IBPT 4,9 IBPT)

Sistema desenvolvido pela Modernização Pública



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 2020366
Competência: Dezembro/2020
Data e Hora da Emissão: 17/12/2020 09:22:00
Código Verificação: 90FD7E10A

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 29.087.702/0001-36
Inscrição Municipal: 1067222
Telefone: 2226234505..
Inscrição Estadual: 11.016.669
Nome/Razão Social: A J LOCAÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI
Nome de Fantasia: AJ LOCAÇÕES
Endereço: AV JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS ,2323 PARTE ,MANGUINHOS - Armação dos Búzios-RJ
E-mail:



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 10.299.762/0001-94 | RG:
INSC:MUNICIPAL: Inscrição Estadual:
Telefone: Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social: A AVANCI DE ASSIS ELETRICA ME
Endereço: LOT N° 19 BAIRRO: SANTO ANTONIO CIDADE: NATIVIDADE - RJ CEP: 28380000
E-mail: Não Informado

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A LOCAÇÃO: N° 0342 - CAÇAMBA (27/11 A 01/12) N° 0407 - CAÇAMBA (01/12 A 07/12) N° 0420 - CAÇAMBA (07/12 A RETIRAR)

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 1.050,00

CNAE - 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
Item da Lista de Serviços - 7.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.



VALOR SERVIÇOS:	VALOR DEDUÇÃO:	DESC. INCOND:	BASE DE CÁLCULO:	ALÍQUOTA:	VALOR ISS:	VALOR ISS RETIDO:	DESC. COND:
R\$ 1.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.050,00	2,01%	R\$ 21,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR PIS:	VALOR COFINS:	VALOR IR:	VALOR INSS:	VALOR CSLL:	OUTRAS RETENÇÕES:	VALOR LÍQUIDO:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.050,00

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Sim (2,01%)	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO Armação dos Búzios - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA Armação dos Búzios - RJ
-------------------------------	--	-----------------------------------	---	---

Observação: Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 141,22 (Alíq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Alíq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 51,45 (Alíq IBPT 4,9 IBPT)

Sistema desenvolvido pela Modernização Pública



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
202112
Competência:
Janeiro/2021
Data e Hora da Emissão:
18/01/2021 10:15:00
Código Verificação:
26CD7C5E0

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **29.087.702/0001-36** Inscrição Municipal: **1067222**
Telefone: **2226234505..** Inscrição Estadual: **11.016.669**
Nome/Razão Social:
A J LOCAÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI
Nome de Fantasia:
AJ LOCAÇÕES
Endereço:
AV JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS ,2323 PARTE ,MANGUINHOS - Armação dos Búzios-RJ
E-mail:

PROCESSO Nº

RUEIRICA

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.299.762/0001-94** | RG:
INSC:MUNICIPAL: Inscrição Estadual:
Telefone:
Nome/Razão Social:
A AVANCI DE ASSIS ELETRICA ME
Endereço:
LOT R.NOSSA SENHORA DE FATIMA, 19 N° 19 BAIRRO: SANTO ANTONIO CIDADE: NATIVIDADE - RJ CEP: 28380000
E-mail:
Não Informado

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A LOCAÇÃO:

N° 0452 - CAÇAMBA (04/01 A 12/01)
N° 0455 - CAÇAMBA (24/12 A 11/01)
N° 0463 - CAÇAMBA (11/01 A 14/01)
N° 0464 - CAÇAMBA (12/01 A 15/01)
N° 0471 - CAÇAMBA (12/01 A 15/01)
N° 0473 - CAÇAMBA (12/01 A RETIRAR)
N° 0474 - CAÇAMBA (15/01 A RETIRAR)

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 2.450,00

CNAE - 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
Item da Lista de Serviços - 7.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 2.450,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND:BASE DE CÁLCULO: R\$ 0,00 R\$ 2.450,00	ALÍQUOTA: 2,01%	VALOR ISS: R\$ 49,24	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 2.450,00

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Sim (2,01%)	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO Armação dos Búzios - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA Armação dos Búzios - RJ
-------------------------------	--	-----------------------------------	---	---

Observação: Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 329,53 (Alíq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Alíq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 120,05 (Alíq IBPT 4,9 IBPT)

Sistema desenvolvido pela Modernização Pública

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota: 202113 Competência: Janeiro/2021 Data e Hora da Emissão: 18/01/2021 11:01:00 Código Verificação: 07DC705EE
	<p align="center">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>CPF/CNPJ: 29.087.702/0001-36 Telefone: 2226234505.. Nome/Razão Social: A J LOCAÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI Nome de Fantasia: AJ LOCAÇÕES Endereço: AV JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS ,2323 PARTE ,MANGUINHOS - Armação dos Búzios-RJ E-mail:</p> <p>Inscrição Municipal: 1067222 Inscrição Estadual: 11.016.669</p> <p>PROCESSO Nº 5823/21 SUBSIDIA PLS 30</p>
<p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>CPF/CNPJ: 10.299.762/0001-94 RG: INSC:MUNICIPAL: Telefone: Inscrição Estadual: Nome/Razão Social: A AVANCI DE ASSIS ELETRICA ME Endereço: LOT R.NOSSA SENHORA DE FATIMA, 19 N° 19 BAIRRO: SANTO ANTONIO CIDADE: NATIVIDADE - RJ CEP: 28380000 E-mail: Não Informado</p>	
<p align="center">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>REFERENTE A LOCAÇÃO: N° 0039 - CAÇAMBA (04/01 A 12/01) N° 0465 - CAÇAMBA (12/01 A RETIRAR)</p>	

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 700,00

CNAE - 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
Item da Lista de Serviços - 7.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 700,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: BASE DE CÁLCULO: R\$ 0,00 R\$ 700,00	ALÍQUOTA: 2,01%	VALOR ISS: R\$ 14,07	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
-------------------------------	----------------------------	---	--------------------	-------------------------	-------------------------------	-------------------------

VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 700,00
------------------------	---------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------	------------------------------

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Sim (2,01%)	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO Armação dos Búzios - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA Armação dos Búzios - RJ
-------------------------------	--	-----------------------------------	---	---

Observação: Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 94,15 (Aliq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Aliq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 34,3 (Aliq IBPT 4,9 IBPT)

Sistema desenvolvido pela Modernização Pública



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
202117
Competência:
Janeiro/2021
Data e Hora da Emissão:
22/01/2021 10:08:00
Código Verificação:
99A48E0AD

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 29.087.702/0001-36
Inscrição Municipal: 1067222
Telefone: 2226234505..
Inscrição Estadual: 11.016.669
Nome/Razão Social: A J LOCAÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI
Nome de Fantasia: AJ LOCAÇÕES
Endereço: AV JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS ,2323 PARTE ,MANGUINHOS - Armação dos Búzios-RJ
E-mail:

PROCESSO N.
RUEBIA
31

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 10.299.762/0001-94 | RG:
INSC:MUNICIPAL: Inscrição Estadual:
Telefone:
Nome/Razão Social: A AVANCI DE ASSIS ELETRICA ME
Endereço: LOT R.NOSSA SENHORA DE FATIMA, 19 N° 19 BAIRRO: SANTO ANTONIO CIDADE: NATIVIDADE - RJ CEP: 28380000
E-mail: Não Informado

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A LOCAÇÃO:

N°0477 - CAÇAMBA (18/01 A 18/01)
N°0478 - CAÇAMBA (18/01 A 18/01)
N°0483 - CAÇAMBA (18/01 A 21/01)
N°0484 - CAÇAMBA (20/01 A RETIRAR)
N°0487 - CAÇAMBA (21/01 A RETIRAR)
N°0489 - CACAMBA (21/01 A RETIRAR)

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 2.100,00

CNAE - 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
Item da Lista de Serviços - 7.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 2.100,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO: R\$ 2.100,00	ALÍQUOTA: 2,01%	VALOR ISS: R\$ 42,21	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 2.100,00	


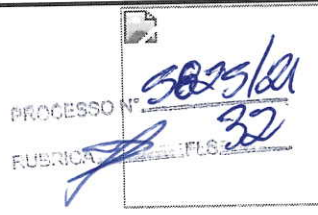
DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Sim (2,01%)	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO Armação dos Búzios - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA Armação dos Búzios - RJ
-------------------------------	--	-----------------------------------	---	---

Observação: Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 282,45 (Aliq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Aliq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 102,9 (Aliq IBPT 4,9 IBPT)

Sistema desenvolvido pela Modernização Pública

	PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota: 202147 Competência: Fevereiro/2021 Data e Hora da Emissão: 18/02/2021 17:02:00 Código Verificação: AA4B06B13
	PRESTADOR DE SERVIÇOS		
CPF/CNPJ: 29.087.702/0001-36 Telefone: 2226234505.. Nome/Razão Social: A J LOCAÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI Nome de Fantasia: AJ LOCAÇÕES Endereço: AV JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS ,2323 PARTE ,MANGUINHOS - Armação dos Búzios-RJ E-mail:	Inscrição Municipal: 1067222 Inscrição Estadual: 11.016.669		
TOMADOR DE SERVIÇOS			
CPF/CNPJ: 10.299.762/0001-94 INSC:MUNICIPAL: Telefone: Nome/Razão Social: A AVANCI DE ASSIS ELETRICA ME Endereço: LOT R.NOSSA SENHORA DE FATIMA, 19 N° 19 BAIRRO: SANTO ANTONIO CIDADE: NATIVIDADE - RJ CEP: 28380000 E-mail: Não Informado	RG: Inscrição Estadual:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
REFERENTE A LOCAÇÃO: N° 0490 - CAÇAMBA (22/01 A 28/01) N° 0056 - CAÇAMBA (28/01 A 04/02) N° 0074 - CAÇAMBA (04/02 A 09/02) N° 0089 - CAÇAMBA (09/02 A 15/02) N° 0098 - CAÇAMBA (15/02 A 18/02) N° 0100 - CAÇAMBA (15/02 A 18/02) N° 0049 E 0050 - 2 CAÇAMBAS (18/02 A RETIRAR)			

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 2.800,00

CNAE - 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
 Item da Lista de Serviços - 7.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUÁISQUER.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 2.800,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO: R\$ 2.800,00	ALÍQUOTA: 2,01%	VALOR ISS: R\$ 56,28	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 2.800,00	

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Sim (2,01%)	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO Armação dos Búzios - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA Armação dos Búzios - RJ
-------------------------------	--	-----------------------------------	---	---

Observação: Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 376,6 (Aliq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Aliq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 137,2 (Aliq IBPT 4,9 IBPT)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
202172
Competência:
Marco/2021
Data e Hora da Emissão:
05/03/2021 17:26:00
Código Verificação:
B82C01F5A

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 29.087.702/0001-36
Inscrição Municipal: 1067222
Telefone: 2226234505..
Inscrição Estadual: 11.016.669
Nome/Razão Social: A J LOCAÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI
Nome de Fantasia: AJ LOCAÇÕES
Endereço: AV JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS ,2323 PARTE ,MANGUINHOS - Armação dos Búzios-RJ
E-mail:

PROCESSO N°

RUBRICA



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 10.299.762/0001-94 | RG:
INSC: MUNICIPAL: Inscrição Estadual:
Telefone:
Nome/Razão Social: A AVANCI DE ASSIS ELETRICA ME
Endereço: LOT R.NOSSA SENHORA DE FATIMA, 19 N° 19 BAIRRO: SANTO ANTONIO CIDADE: NATIVIDADE - RJ CEP: 28380000
E-mail: Não Informado

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A LOCAÇÃO:

N° 0108 - CAÇAMBA (24/02 A 04/03)
N° 0109 - CAÇAMBA (24/02 A RETIRAR)
N° 0116 - CAÇAMBA (04/03A RETIRAR)

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 1.050,00

CNAE - 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
Item da Lista de Serviços - 7.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUÁISQUER.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 1.050,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO: R\$ 1.050,00	ALÍQUOTA: 2,01%	VALOR ISS: R\$ 21,11	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
---------------------------------	----------------------------	---------------------------	----------------------------------	--------------------	-------------------------	-------------------------------	-------------------------

VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 1.050,00
------------------------	---------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------	--------------------------------

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Sim (2,01%)	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO Armação dos Búzios - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA Armação dos Búzios - RJ
-------------------------------	--	-----------------------------------	---	---

Observação: Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 141,22 (Aliq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Aliq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 51,45 (Aliq IBPT 4,9 IBPT)

Sistema desenvolvido pela Modernização Pública



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
202182
Competência:
Marco/2021
Data e Hora da Emissão:
26/03/2021 10:25:00
Código Verificação:
902498EF7

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **29.087.702/0001-36** Inscrição Municipal: **1067222**
Telefone: **2226234505..** Inscrição Estadual: **11.016.669**
Nome/Razão Social: **A J LOCAÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI**
Nome de Fantasia: **AJ LOCAÇÕES**
Endereço: **AV JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS ,2323 PARTE ,MANGUINHOS - Armação dos Búzios-RJ**
E-mail:



TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.299.762/0001-94** | RG:
INSC:MUNICIPAL: Inscrição Estadual:
Telefone: Nome/Razão Social: **A AVANCI DE ASSIS ELETRICA ME**
Endereço: **LOT R.NOSSA SENHORA DE FATIMA, 19 N° 19 BAIRRO: SANTO ANTONIO CIDADE: NATIVIDADE - RJ CEP: 28380000**
E-mail: **Não Informado**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A LOCAÇÃO:
N°0136 - 2 CAÇAMBAS (18/03 A RETIRAR)

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 700,00

CNAE - 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
Item da Lista de Serviços - 7.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 700,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO: R\$ 700,00	ALÍQUOTA: 2,01%	VALOR ISS: R\$ 14,07	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
-------------------------------	----------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------	-------------------------	-------------------------------	-------------------------

VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 700,00
------------------------	---------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------	------------------------------

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Sim (2,01%)	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO Armação dos Búzios - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA Armação dos Búzios - RJ
-------------------------------	--	-----------------------------------	---	---

Observação: Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 94,15 (Aliq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Aliq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 34,3 (Aliq IBPT 4,9 IBPT)

Sistema desenvolvido pela Modernização Pública



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 2021114
Competência: Abril/2021
Data e Hora da Emissão: 16/04/2021 09:26:00
Código Verificação: 45DC2F41E

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 29.087.702/0001-36
Inscrição Municipal: 1067222
Telefone: 2226234505..
Inscrição Estadual: 11.016.669
Nome/Razão Social: A J LOCAÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI
Nome de Fantasia: AJ LOCAÇÕES
Endereço: AV JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS ,2323 PARTE ,MANGUINHOS - Armação dos Búzios-RJ
E-mail:

PROCESSO Nº 582562
RUBRICA Nº 35

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 10.299.762/0001-94 | RG:
INSC: MUNICIPAL: Inscrição Estadual:
Telefone:
Nome/Razão Social: A AVANCI DE ASSIS ELETRICA ME
Endereço: LOT R.NOSSA SENHORA DE FATIMA, 19 N° 19 BAIRRO: SANTO ANTONIO CIDADE: NATIVIDADE - RJ CEP: 28380000
E-mail: Não Informado

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A LOCAÇÃO:
N° 0135/136/0137/0138/0139/0140/0141 - 7 CAÇAMBA (15/0 A 31/03)

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 2.450,00

CNAE - 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
Item da Lista de Serviços - 7.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 2.450,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: BASE DE CÁLCULO: R\$ 0,00 R\$ 2.450,00	ALÍQUOTA: 2,01%	VALOR ISS: R\$ 49,24	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 2.450,00


DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Sim (2,01%)	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO Armação dos Búzios - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA Armação dos Búzios - RJ
-------------------------------	--	-----------------------------------	---	---

Observação: Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 329,53 (Alíq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Alíq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 120,05 (Alíq IBPT 4,9 IBPT)

Sistema desenvolvido pela Modernização Pública

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota: 2021136 Competência: Abril/2021 Data e Hora da Emissão: 30/04/2021 16:48:00 Código Verificação: F25D1D4B7
	<p align="center">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>CPF/CNPJ: 29.087.702/0001-36 Inscrição Municipal: 1067222 Telefone: 2226234505.. Inscrição Estadual: 11.016.669 Nome/Razão Social: A J LOCAÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI Nome de Fantasia: AJ LOCAÇÕES Endereço: AV JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS ,2323 PARTE ,MANGUINHOS - Armação dos Búzios-RJ E-mail:</p>
<p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>CPF/CNPJ: 10.299.762/0001-94 RG: INSC:MUNICIPAL: Telefone: Inscrição Estadual: Nome/Razão Social: A AVANCI DE ASSIS ELETRICA ME Endereço: LOT R.NOSSA SENHORA DE FATIMA, 19 N° 19 BAIRRO: SANTO ANTONIO CIDADE: NATIVIDADE - RJ CEP: 28380000 E-mail: Não Informado</p>	
<p align="center">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>REFERENTE A LOCAÇÃO: CT - N° 0226/67/77/86/94/95/98/102/103/106/107 - 11 CAÇAMBAS (CANARINHOS) - (13/04 A RETIRAR).</p>	



VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 3.850,00

CNAE - 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
 Item da Lista de Serviços - 7,09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUÁISQUER.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 3.850,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: BASE DE CÁLCULO: R\$ 0,00 R\$ 3.850,00	ALÍQUOTA: 2,01%	VALOR ISS: R\$ 77,38	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
---------------------------------	----------------------------	--	--------------------	-------------------------	-------------------------------	-------------------------

VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 3.850,00
------------------------	---------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------	--------------------------------

DADOS COMPLEMENTARES				
OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS				
EXIGIBILIDADE ISS Exigível	RÉGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Sim (2,01%)	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO Armação dos Búzios - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA Armação dos Búzios - RJ
Observação: Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 517,82 (Alíq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Alíq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 188,65 (Alíq IBPT 4,9 IBPT)				

Sistema desenvolvido pela Modernização Pública



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
2021137
Competência:
Abril/2021
Data e Hora da Emissão:
30/04/2021 16:59:00
Código Verificação:
083C90E10

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
29.087.702/0001-36
Telefone:
2226234505..
Nome/Razão Social:
A J LOCAÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI
Nome de Fantasia:
AJ LOCAÇÕES
Endereço:
AV JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS ,2323 PARTE ,MANGUINHOS - Armação dos Búzios-RJ
E-mail:

Inscrição Municipal:
1067222
Inscrição Estadual:
11.016.669

PROCESSO N.º **5825/21**
RUBRICA **37**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
10.299.762/0001-94 | RG:
INSC:MUNICIPAL:
Telefone: Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social:
A AVANCI DE ASSIS ELETRICA ME
Endereço:
LOT R.NOSSA SENHORA DE FATIMA, 19 N° 19 BAIRRO: SANTO ANTONIO CIDADE: NATIVIDADE - RJ CEP: 28380000
E-mail:
Não Informado

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A LOCAÇÃO:
CT - N° 71/85/92/99 - 4 CAÇAMBAS - (19/04 A RETIRAR).

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 1.400,00

CNAE - 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
Item da Lista de Serviços - 7.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 1.400,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO: R\$ 1.400,00	ALÍQUOTA: 2,01%	VALOR ISS: R\$ 28,14	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
---------------------------------	----------------------------	---------------------------	----------------------------------	--------------------	-------------------------	-------------------------------	-------------------------

VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 1.400,00
------------------------	---------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------	--------------------------------

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Sim (2,01%)	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO Armação dos Búzios - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA Armação dos Búzios - RJ
-------------------------------	--	-----------------------------------	---	---

Observação: Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 188,3 (Alíq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Alíq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 68,6 (Alíq IBPT 4,9 IBPT)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota:
2021146
Competência:
Maio/2021
Data e Hora da Emissão:
18/05/2021 16:37:00
Código Verificação:
344F9B4CB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **29.087.702/0001-36** Inscrição Municipal: **1067222**
Telefone: **2226234505..** Inscrição Estadual: **11.016.669**
Nome/Razão Social: **A J LOCAÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI**
Nome de Fantasia: **AJ LOCAÇÕES**
Endereço: **AV JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS ,2323 PARTE ,MANGUINHOS - Armação dos Búzios-RJ**
E-mail:

PROCESSO Nº **2825/21**
RUEIRICA **38**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.299.762/0001-94** | RG:
INSC:MUNICIPAL: | Inscrição Estadual:
Telefone: |
Nome/Razão Social: **A AVANCI DE ASSIS ELETRICA ME**
Endereço: **LOT R.NOSSA SENHORA DE FATIMA Nº 19 BAIRRO: SANTO ANTONIO CIDADE: NATIVIDADE - RJ CEP: 28380000**
E-mail: **Não Informado**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A LOCAÇÃO:
CT - 119/133/138/147/152/153/154/155 - 8 CAÇAMBAS (03/05 A RETIRAR)

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 2.800,00

CNAE - 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
Item da Lista de Serviços - 15.03 - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COFRES PARTICULARES, DE TERMINAIS ELETRÔNICOS, DE TERMINAIS DE ATENDIMENTO E DE BENS E EQUIPAMENTOS EM GERAL.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 2.800,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: BASE DE CÁLCULO: R\$ 0,00 R\$ 2.800,00	ALÍQUOTA: 2,01%	VALOR ISS: R\$ 56,28	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
---------------------------------	----------------------------	---	--------------------	-------------------------	-------------------------------	-------------------------

VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 2.800,00
------------------------	---------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------	--------------------------------


DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Sim (2,01%)	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO Armação dos Búzios - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA Armação dos Búzios - RJ
-------------------------------	--	-----------------------------------	---	---

Observação: Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 376,6 (Alíq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Alíq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 138,32 (Alíq IBPT 4,94 IBPT)

Sistema desenvolvido pela Modernização Pública

	PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota: 2021147 Competência: Maio/2021 Data e Hora da Emissão: 18/05/2021 16:41:00 Código Verificação: 3BC2D3C4C
	PRESTADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ: 29.087.702/0001-36 Telefone: 2226234505.. Nome/Razão Social: A J LOCAÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI Nome de Fantasia: AJ LOCAÇÕES Endereço: AV JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS ,2323 PARTE ,MANGUINHOS - Armação dos Búzios-RJ E-mail:	Inscrição Municipal: 1067222 Inscrição Estadual: 11.016.669	
TOMADOR DE SERVIÇOS		
CPF/CNPJ: 10.299.762/0001-94 INSC:MUNICIPAL: Telefone: Nome/Razão Social: A AVANCI DE ASSIS ELETRICA ME Endereço: LOT R.NOSSA SENHORA DE FATIMA Nº 19 BAIRRO: SANTO ANTONIO CIDADE: NATIVIDADE - RJ CEP: 28380000 E-mail: Não Informado	RG: Inscrição Estadual:	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
REFERENTE A LOCAÇÃO: CT - 116/129/137/149 - 4 CAÇAMBAS (30/04 A RETIRAR).		

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 1.400,00

CNAE - 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
 Item da Lista de Serviços - 15.03 - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COFRES PARTICULARES, DE TERMINAIS ELETRÔNICOS, DE TERMINAIS DE ATENDIMENTO E DE BENS E EQUIPAMENTOS EM GERAL.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 1.400,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: BASE DE CÁLCULO: R\$ 0,00 R\$ 1.400,00	ALÍQUOTA: 2,01%	VALOR ISS: R\$ 28,14	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
---------------------------------	----------------------------	---	--------------------	-------------------------	-------------------------------	-------------------------

VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 1.400,00
------------------------	---------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------	--------------------------------

DADOS COMPLEMENTARES

OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	SIMPLES NACIONAL Sim (2,01%)	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO Armação dos Búzios - RJ	LOCAL INCIDÊNCIA Armação dos Búzios - RJ
-------------------------------	--	-----------------------------------	---	---

Observação: Valor Aproximado dos Tributos Federais R\$ 188,3 (Aliq 13,45), Tributos Estaduais R\$ 0,00 (Aliq 0,00 IBPT) e Municipal de R\$ 69,16 (Aliq IBPT 4,94 IBPT)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Folha nº 40

Rubrica do Funcionário

Folha de Informação
Anexada ao Processo nº 5025 / 2021

A (o) GAB. ADM ;

Para análise e prosseguimento

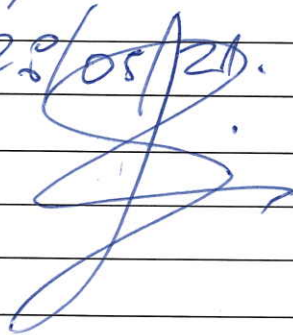
Em: 28/05/2021


Douglas Sant'Anna
Subsecretário Mun. Adm.
Mat. 22991

Ao Coord. Esp. de Licença

SEGUIR O PRESENTE
PROCESSO PARA AS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

Blm: 28/05/21.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Especial de Licitações

41
[Handwritten signature]

À CONTADORIA,

Trata-se o presente processo cujo objeto é contratação de empresa para serviço de colocação e retirada de caçambas estacionárias para retirada de entulhos e cascalhos diversos no município de Armação dos Búzios.

Foi estimado através de tabela referencial (SCO-RJ) no valor de R\$ 405.417,96 (quatrocentos e cinco mil e quatrocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), e a vencedora da fase de lances a empresa AJ Locações e Acessórios Eireli – ME, no valor de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Considerando que durante a sessão do certame no dia 25 de maio de 2021, na fase de lances, o Pregoeiro alertou as participantes quanto aos preços inexequíveis conforme Art. 48 da Lei 8.666/93.

Diante exposto remeto o presente as documentações apresentadas, para análise e parecer.

Armação dos Búzios/RJ, 31 de maio de 2021.

[Handwritten signature]
Paulo Henrique de Lima Santana
Gerente de Editais – Port. 259/2021
Coordenadoria Especial de Licitações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Armação dos Búzios, 08 de junho de 2021

Processo nº 5825/2021

À
Coordenadoria Especial de Licitações

Assunto: Parecer sobre avaliação dos custos e a aplicabilidade do artigo 48 da Lei 8666/1993,

Prezado senhor Coordenador,



Considerando os autos deste processo administrativo nº 5825/2021;

Considerando a solicitação de parecer conforme fls 41 desse procedimento administrativo;

Considerando que a Contabilidade, como instrumento do controle social sobre as ações dos gestores públicos, tem como uma das funções evidenciar as mudanças ocorridas no patrimônio do ente público. Logo, ela não cria eventos, não muda a realidade, mas visa expor como as decisões de caráter econômico e financeiro tomadas pelo gestor foram executadas;

Considerando que o presente se trata de procedimento licitatório;

Ressalta-se que não cabe a esta Contadoria Geral se manifestar sobre assunto que não pertence a esta e uma vez que tem outro Órgão especializado na matéria em comento.

Assim, contudo que exposto acima, servimo-nos do presente para encaminhar os autos para o correto trâmite.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Hipólito Alves dos Reis
Contador-Geral



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Assessoria Jurídica de Planejamento e Gestão

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: 04/056/94/2017

Data: 02/05/2017 Fls. 648

Rubrica: Valmir Machado Jardim ID: 10 Funcional 872007



À d. ASSLICT,

Trata-se de consulta formulada pela d. Assessoria de Licitação, acerca da *“possibilidade de invocação do artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93 ao caso em tela, e se esta aplicação se daria a partir da ordem de classificação inicial das empresas, com convocação única para reapresentação de documentos por parte dos interessados, ou se a convocação seguiria a ordem de classificação reabrindo-se o prazo de 08 (oito) dias úteis individualmente para cada licitante”*.

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que foi realizada análise favorável por esta Assessoria no que tange à juridicidade do presente procedimento licitatório, conforme fls. 333/338, bem como restaram aprovadas as minutas de Edital (fls. 294/327) e Contrato (fls. 270/289), razão pela qual a presente análise limitar-se-á aos aspectos jurídicos da consulta supracitada.

Embora não haja previsão na Lei nº 10.520/02 e no Decreto Estadual nº 31.863/02 - o qual regulamenta a utilização do Pregão no âmbito do Estado do Rio de Janeiro - sobre o procedimento a ser seguido quando da desclassificação ou inabilitação de todos os licitantes em certame realizado sob a modalidade pregão, **entende-se pela possibilidade de aplicação subsidiária do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93 nesses casos, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02, uma vez que o dispositivo não é incompatível com a sistemática do pregão.**

Nesse sentido, tendo em vista que todos os licitantes foram considerados inabilitados para o presente certame, é facultada à Administração a possibilidade de fixar aos licitantes novo prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

GGF

Página 1 de 4



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Assessoria Jurídica de Planejamento e Gestão

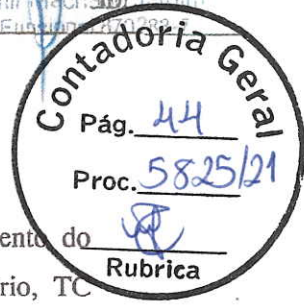
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: 04/056/94/2017

Data: 02/05/2017 Fls. 649

Rubrica: Vainir Máximo Jardim

ID Funcionário: 240203



Corroborando este entendimento, transcrevemos abaixo o posicionamento do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 429/2013 - Plenário, TC 045.125/2012-0, com relatoria do Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti:

“No que tange à sua aplicabilidade aos pregões, extraio da jurisprudência deste Tribunal precedentes julgados recentes em que esta Corte determinou a aplicação do dispositivo da lei de licitações aos pregões realizados com recursos federais, a saber:

24.1 - no Acórdão 536/2011 – Plenário, este Tribunal determinou a uma dada Prefeitura Municipal que “9.2.7. observe as disposições previstas no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993, no sentido de, **quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, a fim de evitar ocorrências como a detectada no Pregão Eletrônico 193/09, item 25 (chá mate)”;**

24.2 – no Acórdão 549/2011 – Plenário, restou explicitado que a Lei 10.520/2002 e os Decretos ns. 3.555/2000 e 5.450/2005, normas relativas ao pregão, não mencionam a possibilidade de nova convocação quando da desclassificação de todas as licitantes, ou de sua maioria, como na situação então apreciada, mas que nesses casos, **de acordo com o previsto no art. 9º da aludida Lei, recorre-se à aplicação subsidiária do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993.** Desse modo, restou consignada determinação ao órgão estadual fiscalizado que “9.2.2. doravante, nos procedimentos licitatórios atinentes a recursos federais, atente para o cumprimento do art. 48, § 3º, da mesma lei, considerando que, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das ocorrências impugnadas;”. (grifos nossos)

No mesmo sentido é o entendimento de Flávio de Araújo Willeman:

“Cabe argumentar que a faculdade encerrada à Comissão de Licitação pelo artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 é plenamente

GGF

Página 2 de 4



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Assessoria Jurídica de Planejamento e Gestão

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: 04/056/94/2017

Data: 02/05/2017 Fls. 650

Rubrica: Valmir Maciel
ID Funcional: 2787



compatível à modalidade licitatória do pregão, por aplicação subsidiária, nos termos permitidos pelo artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/02, cabendo ao Pregoeiro, porém, analisar a fase em que o procedimento do pregão se encontra para, então, à luz da noção de razoabilidade, facultar a todos os licitantes a possibilidade de escoimar vícios sanáveis das propostas comerciais, desde que não desnature a proposta original”¹

No que concerne à dúvida acerca da forma de convocação dos licitantes, nota-se que tanto o Decreto Estadual nº 31.863/02 quanto a Lei 10.520/02 preveem de maneira expressa que, caso a proposta do licitante classificado em primeiro lugar não seja aceitável ou se este não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro deverá examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Confira-se:

DECRETO Nº 31.863, DE 16 DE SETEMBRO DE 2002.

Art. 25. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

(...)

§ 5º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

¹ WILLEMANN, Flávio de Araújo. *Desclassificação de Todas as Propostas na Licitação*. Interpretação do Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93. Revista de Direito Administrativo, vol. 244. Rio de Janeiro, 2007, p. 149.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Assessoria Jurídica de Planejamento e Gestão

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº: 04/056/94/2017

Data: 02/05/2017


Rubrica: Valério José de Jesus



XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor,;

Desta maneira, embora a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Estadual nº 31.863/02 não prevejam expressamente como deve se dar a nova convocação dos licitantes para apresentação de documentação, **entendo que a mesma lógica dos dispositivos supramencionados deve ser aplicada ao caso, procedendo-se à convocação individual dos licitantes para apresentação dos documentos, de acordo com a ordem de classificação.**

Rio de Janeiro, 07 de março de 2018.


MARINA CORRÊA DE MATOS
Procuradora do Estado
Assessora Jurídica – SEFAZ/SUBJUR

GGF

Página 4 de 4

Consultoria Jurídica

PARECER Nº	- 218/2017
PROCESSO TC	- 3987/2017
INTERESSADO	- TCEES
ASSUNTO	- Consulta. Pregoeiro
EMENTA	- Consulta acerca da aplicação do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93 ao Pregão. Dúvida quanto à extensão da referida aplicação. Aplicação apenas aos licitantes que participaram da última fase realizada, <i>in casu</i> , a habilitação. Precedente do TCU.



1. Submete-se à apreciação desta Consultoria Jurídica consulta oriunda do Pregoeiro Oficial deste Tribunal de Contas acerca da possibilidade de aplicação do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93 ao Pregão Presencial e sua extensão.

2. No que interessa para o deslinde da consulta, os autos foram encaminhados pela DGS em despacho 39017/2017-1 (anexo 50), contendo todo o procedimento licitatório realizado até a suspensão da sessão pública de disputa para dirimir dúvida jurídica relevante, suscitada pelo pregoeiro oficial deste Tribunal.

É o relatório. Essa Consultoria Jurídica manifesta-se.

3. Trata-se de Pregão Presencial nº 05/2017 visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura, apoio logístico e hospedagem necessários para atender ao "VI Encontro Juris TC's e II Congresso Nacional de Processualística nos Tribunais de Contas" que serão realizados nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2017 na Grande Vitória.



Proc. TC 3987/2017-2

4. Registro, por oportuno, que não houve impugnação do Edital na fase interna do procedimento licitatório, o que implica dizer que todos os participantes tiveram pleno conhecimento de suas cláusulas e condições e com elas concordaram.

5. Da análise dos atos praticados, observo que na data e horário marcados para o credenciamento foram cumpridos todos os atos previstos para tanto, tendo sido credenciadas 06 (seis) empresas interessadas: Neffa Gestão, Turismo e Negócios S/A; TCI Telões – Locações Ltda ME; Centro de Eventos Comércio e Serviços Ltda ME; CV Eventos Ltda EPP; Audiovix Eventos Ltda EPP E APB Sousa Cades Comunicação Visual ME (Anexos 33 a 38).

6. Em seguida, após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, nos termos da Ata lavrada (Anexo 48), a empresa APB Sousa Cades Comunicação Visual ME foi desclassificada tendo em vista que sua proposta comercial não continha assinatura (Anexo 39). A licitante, portanto, foi desclassificada ainda na fase de abertura das propostas de preços.

7. Após, consoante o disposto nos itens 4 e 5 da Cláusula VIII do Edital, apenas as três melhores propostas de preços participaram da fase de lances. Foram desclassificadas as empresas Centro de Eventos Comércio E Serviços Ltda ME e Neffa Gestão, Turismo e Negócios S/A. por não atender ao disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei nº 10.520/2002, verbis:

Art. 4º [...]

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8. Foram, portanto, classificadas para a fase de lances as propostas comerciais das seguintes empresas:

1ª colocada: CV Eventos Ltda EPP – R\$ 130.000,00

2ª colocada: Audiovix eventos Ltda EPP – R\$ 137.481,10

3ª colocada: TCI Telões – Locações Ltda ME – 174.337,00

CJU 2/ 6



Proc. TC 3987/2017-2

9. Restou consignado na Ata que a segunda e terceira colocadas declinaram do direito de ofertar lances, razão por que, a primeira colocada sagrou-se arrematante do objeto licitado.

10. Em seguida, inaugurou-se a fase de habilitação para análise dos documentos habilitatórios das empresas que participaram da fase de lances, respeitando-se a ordem classificatória (Anexo 45 a 47).

11. Foram inabilitadas todas as três empresas classificadas. Da análise dos motivos que ensejaram o ato de inabilitação, observo que todos estão em consonância com os ditames legais, visto que as inabilitações ocorreram em decorrência de descumprimento de regras estabelecidas em Edital, quais sejam:

- A **primeira** colocada **deixou de juntar o anexo 4 do Edital**, referente à declaração de atendimento das exigências habilitatórias;
- A **segunda** colocada **entregou os atestados de capacidade técnica em desacordo com o que prevê o item 17.1.5 do Termo de Referência**;
- A **terceira** colocada entregou o **certificado de cadastramento emitido pelo Ministério do Turismo vencido**, em infringência direta ao disposto no item 17.1.1 também do Termo de Referência.

12. Do breve esboço histórico ora relatado, de modo a verificar a legalidade dos atos praticados e subsidiar o conhecimento da autoridade máxima desta Corte, tem-se que os atos levados a efeito pela equipe de pregão estão em total consonância com a legislação e os princípios que regulam a matéria e com as regras previstas em Edital.

13. Diante da inabilitação de todos os licitantes, remanesce dúvida acerca da possibilidade de aplicação do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93 e da extensão de seus efeitos aos licitantes inabilitados ou também aos que anteriormente foram desclassificados.

14. Não há dúvidas quanto à possibilidade de aplicação do art. 48, §3º da Lei de Licitações nos procedimentos realizados e regulados pela Lei nº de 10.520/2002, uma vez que é a própria lei, em seu art. 9º, que permite a aplicação subsidiária para o pregão, das normas contidas na Lei nº 8.666/93:

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. Por seu turno, prevê o art. 48, §3º da Lei de Licitações:

CJU 3/6



Proc. TC 3987/2017-2

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

16. A dúvida, de fato relevante, residia na aplicação da norma inserta no citado dispositivo apenas às empresas inabilitadas ou também às empresas desclassificadas.

17. Inicialmente, deve-se enfatizar que a previsão legal é salutar, porque não tem outro objetivo senão o de preservar todos os atos já levadas a efeito no respectivo certame, evitando-se a deflagração de novo certame e a repetição de todos os atos, o que certamente geraria custos elevados e desnecessários para a Administração Pública.

Demais disso, preserva a competitividade do certame.

18. Quadra registrar que a análise dos atos relativos a procedimento licitatório deve sempre ser feita considerando-se as diversas fases que perfazem todo o certame.

Com efeito.

O Pregão Presencial, após deflagrado o Edital por meio de publicação do competente aviso na imprensa oficial, possui as seguintes fases, nesta ordem:

- **Credenciamento**, ocasião em que são credenciados os interessados em participar da licitação;
- **Abertura das propostas de Preços**, momento em que são classificados os preços ofertados,
- **Fase de lances**, quando ocorre efetivamente a disputa entre as empresas classificadas;
- **Habilitação**, ocasião em que é aberto o envelope dos documentos da empresa classificada em primeiro lugar na disputa;
- **Adjudicação**;
- **Homologação** do procedimento licitatório.

19. A existência de fases pré-definidas significa que a realização de cada uma delas importa em preclusão lógica do respectivo ato, tanto para os licitantes, quanto para a Administração Pública, salvo disposição legal em contrário, a exemplo da ressalva contida no art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, que excepcionalmente permite nova realização do último

CJU 4/ 6



Proc. TC 3987/2017-2

ato, *in casu*, habilitação, caso desclassificadas todas as propostas comerciais, ou na hipótese de inabilitação de todos os licitantes.

20. Ao aplicar subsidiariamente o mencionado dispositivo ao Pregão, suas prescrições devem ser adaptadas às fases previstas para esta modalidade. Isto porque, nas licitações desenvolvidas sob a égide da Lei nº 8.666/93, via de regra, as fases são invertidas em relação ao que se pratica em sede de Pregão.

Assim, a melhor exegese deve redundar na seguinte conclusão: No Pregão, quando todas as propostas forem desclassificadas OU todos os licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

21. Na medida em que houve a efetiva e regular realização da fase de abertura e classificação das propostas de preços, e, em seguida, da fase de lances, a permissão legal que se extrai do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93 atinge apenas o último ato praticado, qual seja, a fase de habilitação, de modo que, por consequência lógica, **haverá a convocação dos licitantes que dela participaram.**

22. Neste sentido, são as orientações do Tribunal de Contas da União, que, ao decidir caso semelhante, assim fixou entendimento sobre a matéria:

“...

A regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 não pode ser aplicada a licitantes já excluídos em outras etapas da licitação, sendo possível sua aplicação ou aos licitantes desclassificados, ou aos licitantes inabilitados, e não a ambas as hipóteses simultaneamente.

Representação de empresa apontou supostas irregularidades no Pregão Presencial (Internacional) 232/2012, realizado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear e Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (Ipen), com vistas à aquisição de cela de dispensa e processamento de radiofármaco. Destaque-se, entre elas, a aplicação indevida do disposto no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993, uma vez que não se poderia permitir que licitantes inabilitadas e desclassificadas reapresentassem novos documentos. Segundo a representante, o dispositivo legal citado prevê situações alternativas, evidenciadas pela conjunção “ou”. O Relator observou que, no mencionado Pregão, “em razão da desclassificação de duas propostas e da inabilitação do único proponente com proposta classificada, decidiu o pregoeiro pela aplicação do referido dispositivo, de modo que fixou prazo para que todos os licitantes credenciados reapresentassem propostas ou novos documentos...”. Concluiu que, de fato, houve irregularidade no procedimento adotado. Ressaltou que “o dispositivo prevê a possibilidade da chamada ‘repescagem’ das propostas ou das habilitações, de modo que sua aplicabilidade está adstrita a cada uma das duas

CJU 5/6



Proc. TC 3987/2017-2

fases (ou etapas) previstas em uma licitação: ou se aplica na fase de habilitação, quando todos os licitantes são inabilitados, ou se aplica na fase de classificação das propostas (julgamento), quando não há proposta classificada". Valeu-se, então, de deliberação deste Tribunal (Decisão 85/1998-Plenário) segundo a qual a própria interpretação sistêmica da Lei 8.666/93 indica a distinção entre as duas fases da licitação, "pois esse diploma legal em seu art. 41, § 4º, preconiza que: § 4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes". Citou ainda o Acórdão 2.048/2006-Plenário, no qual restou consignado que, "se um único licitante preencher os requisitos estabelecidos no edital, não se deve admitir o saneamento dos vícios por parte dos demais. Além disso, a regra não pode ser aplicada relativamente a licitantes já excluídos em outras fases no curso da licitação". Ressaltou que no Pregão há uma inversão de fases, mas que, "ainda assim, há etapas distintas da licitação (...). E como a aplicação do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 ao pregão se dá de forma subsidiária ... o entendimento adequado acerca da aplicação do dispositivo ao pregão deve ser mesmo aquele segundo o qual se considera distintamente as etapas do procedimento". O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, considerou parcialmente procedente a representação, sem determinar a anulação do certame, "uma vez que o procedimento adotado não influiu no resultado do pregão". Em relação à irregularidade apontada, deu ciência ao Ipen de que a regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 não pode ser aplicada a licitantes já excluídos em outras etapas no curso da licitação, "sendo possível sua aplicação ou aos licitantes desclassificados, quando houver desclassificação de todas as propostas, ou aos inabilitados, quando todos os licitantes participantes da fase de habilitação forem considerados inabilitados, e não a ambas as situações simultaneamente ...". Precedentes mencionados: Decisão 085/1998-Plenário e Acórdão 2.048/2006-Plenário. Acórdão 429/2013-Plenário, TC 045.125/2012-0, relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, 6.3.2013."

23. Por conseguinte, no caso concreto que ora se analisa, o pregoeiro deste TCEES deverá convocar apenas os licitantes partícipes da fase de habilitação, vez que a da abertura das propostas de preços e de lances já precluíram, em razão do que, deverão ser convocadas as sociedades empresárias CV Eventos Ltda EPP, Audiovix Eventos Ltda EPP e TCI Telões – Locações Ltda ME, para dar continuidade à sessão pública suspensa, devendo-se analisar os documentos de habilitação na ordem acima referida, que deverão ser apresentados em envelopes lacrados, no prazo de 08 (oito) dias úteis, respeitando-se os preços já registrados, nos termos da Ata da Sessão Pública iniciada em 31.07.2017.

SMJ, é como entendo.

Vitória, 1º de agosto de 2017.

JOSÉ TEIXEIRA LEITE

Chefe da Consultoria Jurídica

CJU 6/6



Parecer nº: MPTC/26.772/2014
Processo nº: REP 13/00348434
Interessado: Pedro Alberto de Miranda Santos

Assunto: Representação – art. 113, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Irregularidades na Tomada de Preços n.º 48/2013, para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção e ampliação do Sistema de Iluminação Pública, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

Trata-se de representação movida por meio de petição inicial, às fls. 02-21, pelo Sr. Pedro Alberto de Miranda Santos, Diretor da empresa SADENCO Sul-Americana de Engenharia e Comércio Ltda., comunicando supostas irregularidades no processo licitatório da Tomada de Preços n.º 48/2013, da Prefeitura Municipal de Campo Alegre para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção e ampliação do Sistema de Iluminação Pública, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, no valor previsto de R\$139.385,80.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre anexou documentos às fls. 22-79. A Diretoria de Controle de Licitações e Contratações apresentou o Relatório n.º 345/2013, às fls. 80-90, concluindo por:

3.1. Conhecer da Representação formulada pelo Sr. Pedro Alberto de Miranda Santos nos termos do art. 113, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por preencher os requisitos e formalidades preconizados no art. 65, § 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 202/00, **no tocante aos seguintes fatos:**

3.1.1. Desclassificação da proposta da empresa Eletro Comercial Energiluz Ltda. no valor R\$ 74.548,99 (setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) no processo de Tomada de Preços n.º 48/13 da Prefeitura Municipal de Campo Alegre **com alegação de ser inexequível, sem estarem previstas no referido edital as regras dos §§ 1º e 2º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, também sem constar em ata a exposição dos fundamentos da decisão**, contrariando os princípios da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, da eficiência e da economicidade previstos no *caput* do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, no *caput* do artigo 37, no *caput* do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (item 2.2 do presente Relatório).

3.2. Determinar a audiência dos responsáveis abaixo, todos com endereço comercial a Rua Cel. Bueno Branco, 292, Centro – Campo Alegre/SC, nos termos do art. 29, § 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 202/00, para, **no prazo de 15 dias**, a contar do recebimento desta deliberação, com fulcro no art. 46, I, b, do mesmo diploma legal c/c o *caput* do artigo 7º da Resolução n.º TC-07/02 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, apresentarem alegações de defesa acerca das irregularidades apurada no processo licitatório da Tomada de Preços n.º 48/13 da Prefeitura Municipal de Campo Alegre e apontada no item 3.1.1 da Conclusão deste Relatório:

3.2.1. Sr. Irineu Woltskovski Junior – Presidente da Comissão de Licitação, inscrito no CPF sob o nº 071.933.509-43;

3.2.2. Sra. Josiane Alquini Cubas – Secretária, inscrita no CPF sob o nº 937.030.669-20;

3.2.3. Sra. Lucilaine Mokfa Schwarz – Membro, inscrita no CPF sob o nº 004.022.349-36; e

3.2.4. Sr. Rubens Blaszkowski - Prefeito Municipal inscrito no CPF sob o nº 379.515.489-87.

3.3. Dar ciência deste Relatório ao Sr. Pedro Alberto de Miranda Santos e ao responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

O Ministério Público de Contas, instado a se manifestar, exarou o Parecer MPTC n.º GPDRR/96/2013, à fl. 91, manifestando-se pelo acolhimento das conclusões do Relatório Técnico.

A Relatora emitiu o despacho n.º GASNI 053/2013, às fls. 92 e 93, determinando a Diretoria de Controle de Licitações e Contratações que efetuasse audiência dos responsáveis citados, propiciando-lhes a apresentação de justificativas acerca de irregularidades apontadas no Relatório.



Referida Audiência foi comunicada aos responsáveis por meio de Ofício TC/DLC 16.114/2013, à fls. 94-104, que prestaram defesa, às fls. 105-111, e acostaram documentação, às fls. 112-577.

Após as justificativas, a DLC emitiu novo Relatório n.º 22/2014, às fls. 580-584, no qual concluiu por:

3.1. CONSIDERAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a Representação em análise, com fundamento no artigo 36, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 202/2000, diante da seguinte irregularidade constatada na Tomada de Preços nº 48/2013, para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção e ampliação do Sistema de Iluminação Pública:

3.1.1. Desclassificação da proposta da empresa Eletro Comercial Energiluz Ltda, no valor R\$74.548,99 (setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) no processo de Tomada de Preços nº 48/13 da Prefeitura Municipal de Campo Alegre com alegação de ser inexequível, com exposição de fundamentos insuficientes na decisão, representando imperícia da Unidade que colocou em risco a observância dos princípios da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, da eficiência e da economicidade previstos no *caput* do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, no *caput* do artigo 37, no *caput* do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (conforme item 2.1 do presente Relatório).

3.2. ABSTER-SE da aplicação da multa prevista no artigo 70, inciso II, da Lei Complementar nº 202/00, tendo em vista que a irregularidade decorre apenas de imperícia quanto à análise de exequibilidade da proposta, não havendo ato praticado com grave infração à norma legal, nem elementos que permitam aferir dano ao erário ou violação ao princípio da economicidade.

3.3. RECOMENDAR à Unidade que, ao deparar-se nas licitações futuras com propostas supostamente inexequíveis, diligencie de maneira a exaurir a dúvida sobre exequibilidade, valendo-se do que dispõe a Súmula nº 262 do Tribunal de Contas da União, seguindo também a orientação doutrinária majoritária, sem limitar-se à aplicação objetiva das diretrizes consignadas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

3.4. DAR CIÊNCIA do presente relatório à Prefeitura Municipal de Campo Alegre e ao Controle Interno daquela Prefeitura; e à empresa representante Sadenco Sul-Americana de Engenharia e Comércio Ltda.

É o Relatório.

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade em questão está inserida entre as atribuições dessa Corte de Contas, consoante os dispositivos constitucionais, legais e normativos vigentes (art. 31 da Constituição Federal, art. 113 da Constituição Estadual, art. 1º, inciso III, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, arts. 22, 25 e 26 da Resolução TC nº. 16/1994 e art. 8º c/c art. 6º da Resolução TC nº. 6/2001).

1. Desclassificação da proposta da empresa Eletro Comercial Energiluz Ltda. no valor R\$ 74.548,99 no processo de Tomada de Preços nº 48/13 da Prefeitura Municipal de Campo Alegre com alegação de ser inexequível

Os Responsáveis justificaram-se alegando:

A tentativa de erro restou frustrada uma vez que o ilustre Auditor de plano refutou, à fl. 89, a aplicação da alínea "a" do §1º do art. 48 da LLCA (Lei 8.666/93), uma vez que é absurdo tentar se extrair uma média aritmética de um único valor.

Segundo a Diretoria, o argumento trazido pela representante vem fundado num cálculo errado, eis que fundamentado na alínea "a" do parágrafo 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93; e não na alínea "b" como deveria ter sido procedido.

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexecutíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

O equívoco da representante decorre do fato de que houve apenas uma proposta, sendo que neste caso não se pode aplicar a alínea "a" que presuppõe mais valores de propostas para elaboração de uma "média aritmética". **Ou seja, realizado o correto cálculo, conforme a alínea "b" constata-se que, de fato, a proposta afirma-se como inexecutível.**

A Comissão Permanente de Licitações solicitou, à fl. 515, Parecer Jurídico da Sra. Nayara Jaciana Teixeira Ramos, OAB/SC 34.257, segundo o qual:

PARECER JURÍDICO

Recebido da Comissão de Licitações para decisão quanto a possibilidade de classificar a proposta com valor abaixo da referência previsto no Anexo II do edital.

Os serviços que serão contratados são serviços de engenharia, para tanto o valor mínimo é 70% do valor orçado que conforme Anexo II é de R\$ 139.385,80 for referência (orçado), então não pode haver proposta adjudicada com menos de R\$ 97.570,06 (70%).

Neste caso, a proposta da Energiluz deve ser desclassificada e ela deve ser entimada a para, em 8 dias, apresentar nova proposta, desta vez uma proposta escoimada da causa de desclassificação, ou seja, cotando um preço que seja de no mínimo R\$ 97.570,06, tudo conforme o §3º do mesmo art. 48:

Art. 48 (...)

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

O dispositivo partiu do pressuposto que a fase de proposta seria renovada entre os licitantes remanescentes, de modo que houvesse competição. **O § 3º nada prevê para o caso de haver um único licitante habilitado que tenha proposta desclassificada, por isso, não seria interessante permitir uma proposta com valor superior ao mínimo, pois seria dar ao § 3º uma interpretação, no caso concreto, de que o único proponente habilitado por cotar o preço que quiser, já que é o único que restou no certame.**

Tal interpretação é contrária ao espírito da lei de licitação e também ao próprio contido no § 3º, pois, **se é para escoimar a proposta da sua causa de desclassificação, baste que o licitante adiciona à proposta o valor suficiente para torna-la exequível, não sendo lícito elevar o valor acima do mínimo, não em sendo o único participante.**

Portanto, opinamos por (i) desclassificar a proposta apresentada (ii) intimar a empresa Energiluz da desclassificação, concedendo à mesma o prazo de 08 dias para cotar nova proposta que não fosse inexecutível, **advertindo-a, no entanto, de que o fato de ser a única proponente, impede a cotação de preço superior ao mínimo.** Caso a Energiluz queira continuar no certame, deverá apresentar nova proposta, este no preço mínimo.

Todavia, por ocasião do novo julgamento da proposta, à fl. 530, a empresa assumiu erro na montagem da planilha, eis que não restaram somados os encargos com o BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, mas que, **apesar disso, manteria a proposta.**

Segundo Marçal Justen Filho, segue:

A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja, o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou.

A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. **Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada.**

Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada.

[...]

Vale dizer, se uma proposta de valor irrisório for plenamente executável por um particular, não estará em jogo dito interesse. A proposta não deverá ser excluída do certame.

Concluo que a questão da proposta inexecuível apenas adquire relevância jurídica quando colocar em risco o interesse sob tutela do Estado. Logo, ao manter sua proposta, a empresa Energiluz assume o prejuízo, não sendo tal risco responsabilidade da Comissão de Licitações.

A primeira proposta não deveria ter sido desclassificada, sendo necessária a realização de uma tomada de contas especial para a obtenção do respectivo ressarcimento do valor acrescido ao montante, no ato da segunda proposta.

Conforme dados do Sistema E-Sfinge, segue o valor pago a empresa até o momento:

17	2413	03/07/2013	ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA	25.000,00	15.569,05	15.569,05	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A Contratação de 0,766 VB DE PREVISÃO DE GASTOS COM MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE. empresa de engenharia para a execução dos serviços de manutenção e ampliação do Sistema de Iluminação Pública - SIP do Município de Campo Alegre-SC, com o fornecimento de materiais e mão de obra. CONFORME AUTORIZAÇÃO 1444/2013, ANEXO. (Licitação Nº : 48/2013-TP)
17	2412	03/07/2013	ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA	33.346,50	20.002,00	18.732,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A Contratação de 6 MES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC (execução de serviços objetivando assegurar o bom estado de conservação do Sistema de Iluminação Pública ou recompor o funcionamento de unidades de IP ou circuitos elétricos (para todos os pontos/unidades de IP, que podem estar distribuídos em toda a extensão territorial do Município), em decorrência de defeitos apresentados pelos mesmos, sem descartar outras que se façam necessárias, inclusive recolhimento e descarte de materiais danificados , 150 PONT DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA D

Total VI. Pago 2013 (R\$): 34.301,05.

17	498	06/02/2014	ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA	29.885,93	1.979,92	1.979,92	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 0,916VB PREVISÃO DE GASTOS COM MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE. - (Cód. 01-17-3580), DESTINADO A Contratação de
----	-----	------------	---------------------------------	-----------	----------	----------	--



empresa de engenharia para a execução dos serviços de manutenção e ampliação do Sistema de Iluminação Pública - SIP do Município de Campo Alegre-SC, com o fornecimento de materiais e mão de obra. SEC.MUN. DE PLANEJ.TRANSPORTE E OBRAS.CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 313/2014, ANEXO. (Licitação Nº : 48/2013-TP)
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 11MES MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC (execução de serviços objetivando assegurar o bom estado de conservação do Sistema de Iluminação Pública ou recompor o funcionamento de unidades de IP ou circuitos elétricos (para todos os pontos/unidades de IP, que podem estar distribuídos em toda a extensão territorial do Município), em decorrência de defeitos apresentados pelos mesmos, sem descartar outras que se façam necessárias, inclusive recolhimento e descarte de materiais danificados - (Cód. 02-07-4495);275PONT AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

	ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ				
17 497 06/02/2014	LTDA	61.135,25	9.366,	9.366,	

Total VI. Pago 2014 (R\$): R\$ 11.345,92.

Total VI. Pago (R\$): R\$ 45.646,97.

1.1. Ausência de previsão editalícia do contido no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, como forma de amparar a desclassificação sob tal fundamento

Os Responsáveis alegaram:

É certo que as normas licitatórias se aplicam aos certames independente de sua expressa previsão editalícia, do contrário, bastaria que o gestor deixasse de mencionar uma regra legal no edital para afastar o cumprimento da lei. O máximo que a LLCA exige é a obrigatória menção no edital dos elementos previstos nos incisos do art. 40 e, dentre estes, há um que diz respeita à aceitabilidade dos preços:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, **obrigatoriamente**, o seguinte:

[...]

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

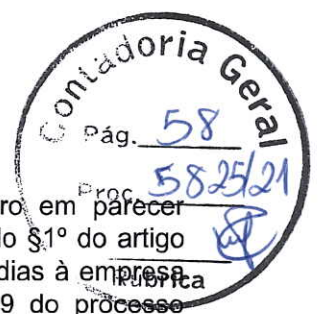
A Diretoria atribuiu razão aos Responsáveis, uma vez que as normas licitatórias, de fato, se aplicam aos certames independentemente de sua expressa previsão editalícia.

Considero que a ausência de previsão editalícia sobre os termos contidos na Lei 8.666/93 acerca da desclassificação das propostas inexequíveis, não impede a aplicação do dispositivo legal, que se aplica de forma extensiva a qualquer procedimento licitatório fundamentado naquela legislação.

Segundo Marçal Justen Filho, segue:

A Lei nº 8.666 impôs a obrigatoriedade da distinção formal entre o exame da regularidade das propostas e o julgamento de sua vantajosidade. As propostas desconformes com o edital ou a lei serão desclassificadas. Passar-se á ao exame apenas das propostas cujo conteúdo se encontrar dentro dos parâmetros exigidos.

1.2. Ausência de exposição de fundamentos da Decisão



Segundo os Responsáveis, a Comissão foi buscar amparo em parecer jurídico e que a assessoria jurídica apontou para a incidência da alínea "b" do §1º do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela concessão de prazo de oito dias à empresa proponente para defender-se da causa de desclassificação (fls. 398 e 399 do processo licitatório).

Reforçaram que mesmo após parecer favorável da assessoria jurídica, a Comissão adotou posição de cautela fundamentando sua decisão na Súmula nr. 262 do TCU (fls. 400 a 405), e que a Comissão, em outro momento, tentou, pela via da diligência ao proponente, obter estas justificativas que demonstrassem que seu preço era exequível, entretanto, obteve após apresentação de planilha de custos pelo proponente, a confirmação de que seu preço era efetivamente inexecutável.

Segundo a Diretoria, houve uma exposição de fundamentos insuficientes na decisão, representando imperícia da Unidade que colocou em risco a observância dos princípios da seleção de proposta mais vantajosa para a administração, da eficiência e da economicidade.

Em análise, constata-se que embora a Unidade tenha procedido diligência à empresa para comprovação da exequibilidade da proposta, não se verificam nos autos providências com vistas à avaliação detalhada da viabilidade da proposta então apresentada.

Segundo a súmula 262 do TCU, entende-se que o critério exposto no artigo 48, conduz a uma presunção relativa de inexecutabilidade, não podendo suas regras serem entendidas como absolutas, como também, a doutrina sugere que tal decisão seja fundada em parâmetros eficientes.

Segundo Marçal Justen Filho, segue:

Em qualquer caso, a decisão de desclassificação exige plena, cumprida e satisfatória fundamentação. **A Administração deve indicar, de modo explícito, os motivos pelos quais reputa inadmissível uma proposta. Não basta a simples alusão ao dispositivo violado para validar a desclassificação.** A fundamentação não necessita ser longa, mas deve indicar, de modo concreto, o vício encontrado pela autoridade julgadora.

1.3. Ofensa a princípios jurídicos, dentre eles o da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa

Quanto à ofensa aos princípios jurídicos, os responsáveis alegaram:

Quanto à ofensa aos princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, primeiramente é preciso dizer que o relatório aponta a suposta ofensa em decorrência do ato de desclassificação – que não estaria motivado e nem fundado em previsão editalícia (§§ 1º e 2º do art. 48) – mas o relatório esquece que o ato contra o qual se aponta vários vícios não redundou em adjudicação e sim em desclassificação da proposta. Foi a faculdade de cotar nova proposta, esta sim superior a proposta desclassificada, embora cotada no valor mínimo aceitável pela edital.

A distinção é mui relevante. O relatório aponta duas ausências lesivas (previsão no edital e motivação) e diz que por causa delas (causalidade) três princípios foram violados. Ora, se uma contratação ocorreu por R\$ 97.570,06 e não por R\$ 74.548,99 isto se deu por causa da desclassificação de uma nova proposta (Ata n. 04) e não por causa da desclassificação da proposta anterior (Ata n. 03), logo, o raciocínio é viciado por sofisma.

[...]

Assim, já rebatidas acima a ausência de previsão editalícia e a falta de fundamento, ainda que tais vícios tivessem ocorrido no caso concreto, é fato que nem isto poderia ter contrariado princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, uma vez que a adjudicação que se seguiu não se deu para desclassificação da proposta anterior, mas pela classificação de nova propostas cotada de acordo com a não impugnada previsão do § 3º do art. 48 da LLCA.

A Diretoria citou Flávio Amaral Garcia sobre o princípio da eficiência:

Não se exige mais apenas que o administrador público aja dentro dos limites legais. É fundamental, também que a ação administrativa seja eficiente e que produza resultados eficazes para a sociedade, daí a inclusão do princípio da eficiência no rol dos princípios aplicáveis à Administração Pública (art. 37 da CF)



Como decorrência da eficiência, tem-se o princípio da economicidade, previsto no art. 70 da Constituição Federal. **A economicidade tem direta ligação com as licitações públicas, eis que o que se busca é a melhor relação custo/benefício nas contratações administrativas.**

Considero que as providências adotadas pela Unidade no processo licitatório, ainda que insuficientes, foram amparadas na legislação, e que, após análise dos autos, não se pode afirmar de forma objetiva a infração à norma legal, nem a violação de tais princípios.

Segundo o *caput* do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II da Lei Complementar 202/2000, manifesta-se por:

1. **Abster-se da aplicação da multa** prevista no artigo 70, inciso II, da Lei Complementar nº 202/00, tendo em vista que a irregularidade decorre de imperícia quanto à análise de exequibilidade da proposta, considerando que as providências adotadas pela Unidade, ainda que insuficientes, foram amparadas na legislação.
2. **Conversão do feito em Tomada de Contas Especial**, com amparo na competência conferida pelo art. 108, inciso II, da Lei Complementar nº 202/00, visando ao ressarcimento ao erário do valor acrescido ao montante, no ato da segunda proposta.
3. **Recomendar** à Unidade que, ao deparar-se nas licitações futuras com propostas supostamente inexecutáveis, diligencie de maneira a exaurir a dúvida sobre exequibilidade.
4. **Dar ciência** do presente relatório à Prefeitura Municipal de Campo Alegre e ao Controle Interno daquela Prefeitura; à empresa representante Sadenco Sul-Americana de Engenharia e Comércio Ltda; e à empresa Eletro Comercial Energiluz Ltda.

Florianópolis, 22 de julho de 2014.

Diogo Roberto Ringenberg
Procurador



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Folha nº 60

Anderson dos Santos Chaves
Secretário Mun. Administração
Rubrica Mat. 22824
Funcionário

Folha de Informação
Anexada ao Processo nº

5825 / 21

A (o) CONTADORIA
Para análise e prosseguimento.
Em: 14/06/21

ILMO. SENHOR CONTRO
LADOR, VENHO REITERAR A SOLICITAÇÃO ANTERIOR, ANTES DO PEM, PASSO A INFORMAR AO NOBRE COLEGA QUE O INTUITO DO PEDIDO É APENAS DE CONFERIR SE A PLANILHA DE CÁLCULO PARA FORMAÇÃO DOS PREGOS DE MOTORISTA DE ZAMINHÃO, CONFORME FOLHA 06, 07 e 08, FOI FEITA A LUZ DA LEI E RESPEITANDO OS INDICES PREVISTOS NA NORMA, PRINCIPALMENTE DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E AFINS.

Anderson dos Santos Chaves
Secretário Mun. Administração
Mat. 22824

Em: 14/06/21



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Armação dos Búzios, 17 de junho de 2021

Processo nº 5825/2021

À
Coordenadoria Especial de Licitações

Assunto: Parecer sobre avaliação dos custos conforme solicitação página nº 60,

Prezado senhor Coordenador,

Considerando os autos deste processo administrativo nº 5825/2021;

Considerando a solicitação de parecer conforme fls 60 desse procedimento administrativo;

Considerando que o objeto da Contabilidade é o Patrimônio, que representa o conjunto de BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES de uma entidade.

Considerando que a Contabilidade, como instrumento do controle social sobre as ações dos gestores públicos, tem como uma das funções evidenciar as mudanças ocorridas no patrimônio do ente público. Logo, ela não cria eventos, não muda a realidade, mas visa expor como as decisões de caráter econômico e financeiro tomadas pelo gestor foram executadas;

Considerando que a Contabilidade Pública é uma especialidade da Contabilidade Geral, que baseada em normas próprias, está voltada ao registro, ao controle e à avaliação do patrimônio público e suas respectivas variações abrangendo aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais, em particular registra a previsão de receita e a fixação de despesa e escritura a execução orçamentária destas rubricas constituindo valioso instrumento para o planejamento e o controle da administração governamental.

Considerando que o presente se trata de procedimento licitatório;

Considerando a manifestação deste Órgão Central de Contabilidade, fls 42;

Ressalta-se que esta Contadoria Geral estritamente sobre cálculo nas folhas 04 – 08;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Avaliando os cálculos da planilha, foi notado que na composição do BDI conforme acordo com o acórdão nº 2622/2013 do TCU. No detalhamento da bonificação e despesas indiretas (BDI), foi verificado que a empresa colocou valor 0,00%. No entanto, foi verificado na Nota Fiscal de Serviço que a empresa (optante pelo simples nacional) tem uma alíquota de 2,01%, o qual não guarda paridades.

Assim sendo, sugerimos explicações e a inclusão do extrato do simples nacional da empresa e com respaldo do fiscal com a avaliação da alíquota que a empresa se encontra na tributação do ISS (Imposto Sobre Serviço).

“O licitante pode apresentar a taxa de BDI que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência, o preço global não estejam em limites superiores aos preços de referência”. (Acórdão 2738/2015 – Plenário. Embargos de Declaração, Relator Ministro Vital do Rêgo)

Assim vale lembrar que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Hipólito Alves dos Reis
Contador-Geral

69
ny

Parecer sobre avaliações dos custos.

Licitação Prefeitura de Búzios <licitacao@buzios.rj.gov.br>

Sex, 18/06/2021 16:36

Para: jonathasjabor@gmail.com <jonathasjabor@gmail.com>; jonathasjabor@gmail.com <jonathasjabor@gmail.com>
Cc: ajlocacoes@outlook.com.br <ajlocacoes@outlook.com.br>

📎 1 anexos (390 KB)

PARECER.pdf;

Boa tarde,

Favor responder as recomendações em anexo.

Sergio Xavier

Secretário Especial de Licitação

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Administração

Unidade de Licitação

64
4**ENC: Parecer sobre avaliações dos custos.**

Licitação Prefeitura de Búzios <licitacao@buzios.rj.gov.br>

Sex, 18/06/2021 16:38

Para: jonataasjabor@gmail.com <jonataasjabor@gmail.com>

📎 1 anexos (390 KB)

PARECER.pdf;

Sergio Xavier

Secretário Especial de Licitação

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Unidade de Licitação**De:** Licitação Prefeitura de Búzios**Enviado:** sexta-feira, 18 de junho de 2021 16:36**Para:** jonathasjabor@gmail.com <jonathasjabor@gmail.com>; jonathasjabor@gmail.com <jonathasjabor@gmail.com>**Cc:** ajlocacoes@outlook.com.br <ajlocacoes@outlook.com.br>**Assunto:** Parecer sobre avaliações dos custos.

Boa tarde,

Favor responder as recomendações em anexo.

Sergio Xavier

Secretário Especial de Licitação

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Unidade de Licitação